



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra

1

Quarta-feira • 29 de Janeiro de 2020 • Ano • Nº 766

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra publica:

- **Edital de Abertura de Inscrições nº. 01/2020**-Concurso Público para Provimento de Vagas em Cargos de Nivel Fundamental, Médio/Técnico e Superior.
- **Edital de Abertura de Inscrições nº. 02/2020**-Concurso Público para Provimento de Vagas em Cargos de Nível Médio.

Imprensa Oficial



Gestão transparente.
Os atos do gestor são publicados
no Diário Oficial próprio do município.

autonomia
Modernidade
Transparência

Edital



Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA

Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS EM CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL, MÉDIO/TÉCNICO E SUPERIOR.

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES Nº. 01/2020.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, representado pela **COMISSÃO ESPECIAL** do Concurso Público, nomeada pelo Decreto Municipal nº 11/2020, de 20 de janeiro de 2020, com fulcro no inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal, na Lei Complementar nº 002/2014, **Lei Complementar nº 012/2019**, **TORNA PÚBLICO** a realização de **CONCURSO PÚBLICO** para provimento de vagas de interesse público, cujas contratações serão regidas pelas normas de Direito Administrativo, mediante condições estabelecidas neste Edital.

1.0 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Concurso Público será regido por este Edital e executado pelo **INSTITUTO BRASILEIRO EDUCAR CONQUISTA – IBEC**.

1.2 O Concurso para os cargos de que trata este edital compreenderá exame de habilidade e conhecimento, mediante aplicação de prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório e prova de Títulos para os candidatos aos cargos de nível superior e Prova Prática para motoristas.

1.3 O Concurso de que trata este Edital, terá validade de dois anos, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Pública.

2.0 DOS CARGOS

2.1 CARGOS DE ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO

2.1.1 - Operador de Máquinas - CNH categoria "D"

PRÉ-REQUISITO: HABILITAÇÃO VÁLIDA NOS TERMOS DO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO E CURSO EM OPERAÇÃO DE MÁQUINAS.

2.1.2 - Agente de Ofício (Jardineiro)

2.1.3 - Motorista - CNH categoria "D"

PRÉ-REQUISITO: HABILITAÇÃO VÁLIDA NOS TERMOS DO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO.

2.2 CARGOS DE NÍVEL MÉDIO

2.2.1 - Agente Administrativo

2.2.2 - Digitador

2.2.3 - Fiscal de Obras

2.2.4 - Auxiliar Administrativo

PRÉ-REQUISITO: NÍVEL MÉDIO COMPLETO COM HABILIDADE PARA O CARGO EM QUE VAI CONCORRER.



Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA

Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

2.3 CARGOS DE NÍVEL MÉDIO/TÉCNICO

2.3.1 - Técnico em Saúde Bucal

2.3.2 - Técnico de Enfermagem

PRÉ-REQUISITO: TER NÍVEL MÉDIO TÉCNICO NA ÁREA DE ATUAÇÃO E REGISTRO NO CONSELHO COMPETENTE.

2.4 CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR

2.4.1 - Assistente Social

2.4.2 - Nutricionista

2.4.3 - Cirurgião Dentista

2.4.4 - Enfermeiro

2.4.5 - Psicólogo

2.4.6 - Educador Físico

2.4.7 - Farmacêutico

2.4.8 - Fisioterapeuta

2.4.9 - Médico Plantonista

2.4.10- Médico (PSF)

PRÉ-REQUISITO: NÍVEL SUPERIOR NA ÁREA DE ATUAÇÃO, COM REGISTRO NO CONSELHO COMPETENTE, PARA OS CARGOS EM QUE PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO SEJA EXIGIDO, CONFORME DISPOSTO EM LEI.

3.0 DAS VAGAS

3.1 As vagas serão distribuídas de acordo com a necessidade da Prefeitura, observando-se a reserva de vagas para candidatos portadores de deficiência, em conformidade com o disposto no subitem 4.1 deste edital e para os afrodescendentes em conformidade com a Lei 14.274/03 em conformidade com o disposto no item 5 deste Edital.

3.2 No momento da inscrição o candidato deverá indicar a vaga a que pretende concorrer, entre aquelas previstas no **ANEXO I**, ficando ciente que estará concorrendo exclusivamente à vaga escolhida.

4.0 DAS VAGAS DESTINADAS AOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

4.1 **Do total de vagas destinadas aos cargos, 5% serão providas na forma do art. 37, VIII, da CF e da Lei Nº 7.853 de 24 de outubro de 1989.**

4.2 Aos candidatos com deficiência serão reservados 5% (cinco por cento) das vagas, por cargo/especialidade, oferecidas no presente certame, desde que as atribuições do cargo sejam compatíveis com a deficiência. Para concorrer a uma dessas vagas, o candidato deverá no ato da inscrição, declarar-se portador de deficiência. Os candidatos que se declararem portadores de



Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA

Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

deficiência participarão do Concurso Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos.

4.3 O candidato que, no ato da inscrição, se declarar portador de deficiência, se classificado no Concurso, figurará em lista específica e caso obtenha classificação necessária, figurará também na listagem de classificação geral dos candidatos ao cargo de sua opção.

4.4 Os candidatos que se declararem portadores de deficiência deverão submeter-se, previamente a nomeação, a perícia médica que verificará sua qualificação como portador de deficiência ou não, bem como se o grau de deficiência é incapacitante para o exercício do cargo.

4.4.1 Os candidatos, mediante convocação, deverão comparecer a perícia médica, munidos de documento de identidade original e de laudo médico que ateste a espécie e o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (**CID**), bem como a provável causa da deficiência.

4.5 A não-observância do disposto nos subitens anteriores acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos em tais condições.

4.6 As vagas definidas no subitem 4.1 que não forem providas por falta de candidatos portadores de deficiência, por reprovação no Concurso Simplificado ou na perícia médica, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação de cada cargo.

5. DAS VAGAS RESERVADAS AOS CANDIDATOS AFRO-DESCENDENTES

5.1 Ao candidato afrodescendente que pretenda fazer uso das prerrogativas que lhe são facultadas pela Lei 14.274/03, é assegurado o direito de inscrição no presente Concurso público, com a reserva especificada no quadro de vagas, Anexo I, de cada cargo e das que vierem a ser autorizadas durante o prazo de validade do concurso.

5.1.2 O candidato que se declarar afrodescendente concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos.

5.1.3 Para concorrer a uma dessas vagas o candidato deverá especificar no ato de sua inscrição, a sua condição.

5.1.4 O candidato que não declarar, no ato da inscrição, ser afrodescendente, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação.

5.1.5 Os candidatos que, no ato da inscrição, declararem sua condição de afrodescendente, se aprovados e classificados no concurso, terão seus nomes publicados em lista específica e, caso obtenham classificação necessária, figurarão também na lista de classificação geral por cargo/ocupação.

5.1.6 As vagas reservadas para afrodescendentes, caso não haja inscrições ou candidatos aprovados, ficarão liberadas.

5.1.7 Na caracterização do afrodescendente observar-se-á os critérios adotados pelo Ministério do Trabalho e Emprego, conforme Manual de Orientação da RAIS – Relação Anual de Informações Sociais, ano-base 2006.



Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA

Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

5.1.8 Nos termos do subitem anterior, consideram-se afrodescendentes as pessoas de raça ou cor:

- Preta, para a pessoa que assim se identificar;
- Parda, para a pessoa que assim se identificar ou que se declarar como cabocla, cafuza, mameluca ou qualquer outra mestiça de preto com pessoa de outra raça ou cor.

5.1.9 A comprovação da identidade de afro-descendência far-se-á quando o candidato for convocado para nomeação mediante a apresentação da seguinte documentação:

- a)** Cópia autenticada de documento oficial onde conste especificada sua raça ou cor; ou
- b)** Cópia autenticada de documento oficial de parente ascendente por consanguinidade até o 3.º grau no qual conste a indicação da raça ou cor, juntamente com um documento oficial da pessoa comprovando o parentesco.

5.1.10 Inexistindo a indicação da raça ou cor em documento oficial, o candidato deverá ser encaminhado para a Comissão Especial do Concurso, que procederá a comprovação da afro-descendência do candidato.

6.0 DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO

- 6.1 Ter nacionalidade brasileira, e aos estrangeiros, na forma da lei;
- 6.2 Estar em pleno exercício dos direitos políticos;
- 6.3 Estar quite com as obrigações eleitorais e militares (homens);
- 6.4 Possuir o nível de escolaridade e requisitos específicos exigidos para o exercício do cargo;
- 6.5 Ter idade mínima de 18 anos completos na data da posse;
- 6.6 Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo;
- 6.7 Apresentarem os documentos que se fizerem necessários por ocasião da posse.

7.0 DAS INSCRIÇÕES DO CONCURSO E DAS PROVAS

7.1 **INSCRIÇÕES:** As inscrições serão realizadas exclusivamente **VIA INTERNET**, através site do **IBEC** (www.ibecconquista.com.br), entre **00:00h do dia 29/01/2020 até as 23:59:59h do dia 28/02/2020**.

7.2 **PROVAS:** As provas objetivas serão aplicadas no dia **29 DE MARÇO DE 2020**, com duração de 03 (três) horas corridas, em local e turno a serem posteriormente definidos e publicado no site do **IBEC** (www.ibecconquista.com.br) e no Diário Oficial da Prefeitura de Bom Jesus da Serra-BA..

7.3 **O INSTITUTO BRASILEIRO EDUCAR CONQUISTA – IBEC**, não se responsabilizará por eventuais erros do candidato no preenchimento da ficha de inscrição, sendo de sua total responsabilidade a exatidão dos dados cadastrais informados;

7.3.1 O(a) candidato(a) somente poderá efetuar o pagamento da taxa de inscrição por meio de boleto gerado **após a confirmação dos dados preenchidos na ficha de inscrição disposta no site**.

7.3.2 O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado impreterivelmente até o **dia 02 DE MARÇO DE 2020**.



Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA

Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

7.2.3 As inscrições efetuadas somente serão acatadas após a comprovação de pagamento da taxa de inscrição.

7.2.4 Os valores referentes às taxas de inscrições serão:

- **NÍVEL FUNDAMENTA** : R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais)
- **NÍVEL MÉDIO**: R\$ 60,00 (sessenta reais)
- **NÍVEL SUPERIOR**: R\$ 100,00 (cem reais)
- **NÍVEL SUPERIOR / MÉDICO**: R\$ 120,00 (cento e vinte reais)

8.1 DOS PEDIDOS DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

8.1 Para obtenção da isenção da taxa de inscrição o candidato deverá estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, até a data da inscrição no Concurso Público nos termos do Decreto federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007 e pelo Decreto federal nº 6.593, de 02 de outubro de 2008.

8.2 O candidato especificado no item 8.1 deverá formalizar seu pedido de isenção através de formulário de Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição – CadÚnico, disponível no site do **IBEC** (www.ibeconquista.com.br), informando seu Número de Identificação Social (NIS), o qual será averiguado junto ao órgão gestor do Cadastro Único.

8.2.1 O pedido de isenção deverá ser solicitado nos dias **29 A 31 DE JANEIRO DE 2020**.

8.2.2 Será de inteira responsabilidade do candidato o preenchimento correto do formulário de solicitação de isenção bem como todas as informações ali prestadas. A falta de veracidade das referidas informações, por parte do candidato, poderá ocasionar sanções previstas civil e criminalmente previstas em Lei.

8.2.3 Os pedidos de isenção de taxa de inscrição não serão concedidos se requerido fora do **prazo, caso exista omissão ou informações inverídicas**.

8.2.4 No prazo de até 72 horas após o período de requerimento de isenção do valor de inscrição, o candidato deverá verificar na sua área do candidato se o resultado da análise de sua Solicitação foi deferida ou não.

8.2.5 Caso seja indeferido o pedido de isenção de taxa de inscrição do candidato e o mesmo queira participar do certame, deverá gerar seu boleto bancário e efetuar o seu pagamento dentro do prazo de vencimento estabelecido neste Edital.

8.3 A veracidade das informações prestadas pelo candidato, no Requerimento para Inscrição Isenta será averiguada junto ao órgão gestor do **Cadastro Único e ao SISTAC (Sistema de Isenção de Taxas de Inscrição)**.

9.0 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO

9.1 A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, as provas e/ou a nomeação do candidato, desde que verificada qualquer falsidade nas declarações e/ou quaisquer irregularidades nas provas ou nos documentos apresentados.

9.2 E vedada à inscrição condicional ou extemporânea.



Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA

Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

9.3 **Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a investidura do cargo.**

9.4 O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma.

9.5 O comprovante de inscrição deverá ser mantido em poder do candidato e apresentado nos locais de realização das provas.

9.6 **Não serão aceitas inscrições via postal, via fax ou via correio eletrônico.**

9.7 O candidato portador de deficiência ou não, que necessitar de qualquer tipo de condição especial para realização das provas deverá solicitá-la, por escrito, no ato de inscrição, indicando claramente no formulário de inscrição quais os recursos especiais necessários.

9.8 A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante não realizará a prova.

9.9 A solicitação de condições especiais será atendida obedecendo a critérios de viabilidade e razoabilidade.

9.10 A não solicitação de condições especiais no ato de inscrição implica a sua não-concessão no dia de realização das provas.

9.11 O candidato deverá efetuar uma única inscrição por cargo e vaga prevista no **ANEXO I**. Caso o candidato se inscreva para mais de um cargo ou mais de uma vaga, havendo coincidência quanto aos horários de prova deverá optar por apenas um cargo e uma vaga.

9.12 Não serão aceitos em hipótese alguma, pedidos de alteração de opção de cargo ou vaga.

9.13 O candidato será classificado no cargo e vaga de sua escolha, seguindo rigorosamente a ordem de classificação por cargo e vaga.

9.14 As informações prestadas no formulário de inscrição, disponível no site, serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Administração Municipal do direito de excluir do Concurso aquele que não preencher o formulário de forma completa, correta e legível e/ou que fornecer dados comprovadamente inverídicos com o objetivo de beneficiar-se.

9.15 O Candidato que, no ato da inscrição, cometer algum equívoco relacionado ao número de CPF, RG, data de nascimento e/ou endereço, poderá até o prazo de último recurso para solicitar a sua alteração.

9.16 O candidato deverá declarar, no formulário de inscrição que tem ciência e aceita que, caso aprovado, deverá entregar os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para o cargo por ocasião da posse.

9.17 Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste edital.

9.18 Os candidatos concorrem apenas à vaga que indicar e não serão aproveitados em outras vagas.

9.19 A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA**, bem como o **INSTITUTO BRASILEIRO EDUCAR CONQUISTA – IBEC**, não se responsabilizarão pela inscrição não efetivada, em decorrência de pagamento da taxa de inscrição após o dia **02 DE MARÇO DE 2020** ou não



Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA

Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação ou nos equipamentos, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

10.0 DO EXAME DE HABILIDADES E CONHECIMENTOS (PROVAS OBJETIVAS)

10.1 Serão aplicadas provas objetivas de caráter eliminatório, abrangendo os objetos de avaliação (habilidades e conhecimentos).

10.2 As provas objetivas para todos os cargos serão realizadas no dia **29 de março de 2020**, em local e turno a ser posteriormente definido e divulgado, e terão a duração de 3 (três) horas.

10.3 O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de uma hora do horário fixado para o seu início, munido de caneta esferográfica de tinta preta ou azul, de comprovante de inscrição e de documento de identificação original com foto.

10.4 Não será permitido o ingresso de candidatos no local de realização das provas após o horário fixado para o seu início.

10.5 Não haverá segunda chamada para realização das provas. O não comparecimento para realização das provas implicará a eliminação automática do candidato.

10.6 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, trinta dias.

10.7 Não serão aceitos como documentos de identidade certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

10.8 Não será aceita cópia de documento de identidade, ainda que autenticada.

10.9 Por ocasião da realização das provas, o candidato que não apresentar documento de identidade original, será automaticamente excluído do Concurso.

10.10 No dia de realização das provas, não será permitido ao candidato entrar e/ou permanecer no local do exame com armas ou aparelhos eletrônicos (bip, telefone celular, relógio do tipo data bank, walkman, agenda eletrônica, receptor, gravador etc.). Caso o candidato leve algum destes itens, estes deverão ser recolhidos pela coordenação e devolvidos ao final das provas. O descumprimento da presente instrução implicará a eliminação do candidato, caracterizando-se tentativa de fraude.

10.11 O candidato somente poderá retirar-se do local de realização das provas o caderno de prova, decorrido meia hora do início da mesma.

10.12 Terá suas provas anuladas e será automaticamente eliminado do Concurso o candidato que, durante a realização das provas:

- a) Usar ou tentar usar meios fraudulentos ou ilegais para sua realização;
- b) For surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução das provas;



Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA

Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

- c) Faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, as autoridades presentes ou os candidatos;
- d) Utilizar-se de qualquer objeto proibido ou que se comunicar com outro candidato;
- e) Recusar-se a entregar o material das provas ao término destinado para a sua realização.
- f) Afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento do fiscal;
- g) Ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a folha de resposta;
- h) Descumprir as instruções contidas no caderno de provas ou na folha de respostas;
- i) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

10.13 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude do afastamento de candidato da sala de provas.

10.14 No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas.

11.0 DAS PROVAS E DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

11.1 - **PROVA OBJETIVA:** As provas objetivas serão de caráter **ELIMINATÓRIO**, com notas e pontuação de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, sendo apresentadas às disciplinas em um único caderno, de acordo com cada cargo, especificado no **ANEXO II** deste Edital.

11.1.1 As provas terão um quantitativo de 30 (trinta) questões, todas com pesos idênticos. Cada questão terá 5 (cinco) alternativas, existindo apenas uma considerada correta;

11.1.2 As provas de **FUNDAMENTAL E MÉDIO** terão o conteúdo programático dividido da seguinte maneira:

MATÉRIA	Nº DE QUESTÕES
Português	15
Conhecimentos Gerais	10
Matemática	05
TOTAL	30

11.1.3 As provas de **NÍVEL MÉDIO/TÉCNICO E SUPERIOR** terão o conteúdo programático dividido da seguinte maneira:

MATÉRIA	Nº DE QUESTÕES
Português	15
Conhecimentos Gerais	05
Conhecimentos Específicos	20
TOTAL	40

11.1.4 Cada questão terá 5 (cinco) alternativas, sendo apenas uma correta.

11.1.5 O candidato deverá, obrigatoriamente, marcar, para cada item, um, e somente um, dos cinco campos da folha de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos decorrentes de marcação indevidas, resultando nula a questão.



Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA

Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

11.1.6 As questões não assinaladas no cartão resposta, questões que contenham mais de uma resposta, ainda que legível, não serão computadas.

11.1.7 As respostas do caderno da(s) prova(s) objetiva(s) deverão ser transcritas para o Cartão de Respostas, que é o único documento válido para correção eletrônica. Sendo da responsabilidade exclusiva do candidato os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente, emenda ou rasura, ainda que legível.

11.1.8 O candidato que não entregar o Cartão Resposta devidamente assinado no prazo estipulado, ou seja, no período de realização da prova, será automaticamente eliminado do Concurso.

11.1.9 Não haverá substituição do Cartão Resposta por erro do candidato, salvo em situações em que a comissão realizadora do Concurso julgar necessária.

11.1.10 O cartão resposta deverá ser preenchido conforme instruções descritas no caderno de provas, ficando o candidato ciente de que a marcação de forma diferente e a não assinatura no local reservado para assinatura, incidirá na anulação do Cartão Respostas.

11.1.11 Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos do preenchimento indevido da folha de respostas. Serão consideradas marcações indevidas as que estiverem em desacordo com a folha de respostas tais como: marcação de dois ou mais campos referentes a um mesmo item, ausência de marcação nos campos referentes a um mesmo item, marcação rasurada ou emendada e/ou campo de marcação não preenchido integralmente.

11.1.12 Caso sejam anuladas questões pela Comissão Realizadora do Concurso, estas somarão em favor de todos os candidatos.

11.1.13 O uso de BORRACHA ou CORRETIVO na superfície do CARTÃO RESPOSTA acarretará a anulação do mesmo.

11.1.14 Os candidatos serão classificados por ordem decrescente do valor da nota final, obedecendo ao limite de vagas existentes no ANEXO I de cada cargo onde especifica o número de vagas existentes neste Edital.

12.0 DOS TÍTULOS (NÍVEL SUPERIOR) E DA PROVA PRÁTICA (MOTORISTA)

12.1 O resultado das provas será apurado pela atribuição de notas e pela prova de título aos candidatos aos cargos de **NÍVEL SUPERIOR**, que será especificado a seguir:

12.2 Ao número de pontos obtidos pelo candidato na prova, serão somados os números de pontos referentes aos títulos para a classificação final;

12.3 O número de pontos obtidos só será computado para os candidatos que obtiverem média exigida para aprovação da prova objetiva;

12.4 Para os Candidatos aos cargos oferecidos neste certame a que se refere o item 9.2 que aprovados na prova objetiva, serão computados os títulos referentes à qualificação profissional conforme segue:



Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA

Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

12.5 A prova de títulos terá caráter classificatório e consistirá na valorização de certificados ou diplomas de cursos de especialização e qualificação profissional, inclusive os de pós-graduação, que estiverem relacionados ao cargo ao qual o candidato se inscreveu. **(Somente serão aceitos Diplomas ou Certificados e não serão aceitos atestados, declarações, históricos escolares ou outros).**

12.6 A Prova de Títulos será avaliada na escala de 0 (zero) ao máximo de 10,0 (cinco) pontos sendo computados da seguinte forma:

PROVA DE TÍTULOS			
ESPÉCIES	QUANTIDADE DE TÍTULOS (máximo)	VALOR UNITÁRIO (pontos)	VALOR MÁXIMO (pontos)
Diploma ou Certificado de Curso de Pós-Graduação em nível de mestrado.	01	3,0	3,0
Certificado de Curso de Pós-Graduação em nível de especialização, atualização, aperfeiçoamento, extensão ou outro, com carga horária mínima de 360 horas.	01	2,0	2,0
Certificado de curso de atualização/capacitação profissional com carga horária mínima de 180 horas.	03	1,0	3,0
Certificado de curso de atualização /Capacitação profissional com carga horária mínima de 40 horas e máxima de 179 horas.	04	0,5	2,0

12.5.1 Os títulos deverão ser enviados através do sistema no prazo de 72 horas após a divulgação dos candidatos classificados. Não sendo aceitos documentação ou complementação de qualquer documento fora deste período.

12.5.2 Só serão computados os títulos enviados dentro do prazo estabelecido neste edital e na forma do item 12.5.1, em cópias legíveis de frente e verso, autenticados por cartórios competentes, não sendo pontuados aqueles postados de forma diversa, salvo os documentos emitidos diretamente via internet, apresentados em papel com timbre do órgão emissor e respectivos registros contando os dados necessários à identificação das instituições e dos órgãos expedidores para a sua devida avaliação.

12.5.3 É de inteira responsabilidade do candidato à obediência aos termos estabelecidos neste Edital.

12.6 O resultado das provas será apurado pela atribuição de notas e pela prova prática aos candidatos aos cargos de **MOTORISTA**, que será especificado a seguir:

12.6.1 O candidato deverá comparecer na data, local e horário divulgado no Edital de Convocação para realização da Prova Prática com antecedência mínima de minutos, não havendo para a mesma segunda chamada, munido de:

a) O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de meia hora do horário fixado para o seu início, munido de documento de identificação original com foto.



Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA

Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

b) Carteira Nacional de habilitação categoria "D" ou superior, em validade, em conformidade com legislação vigente, não sendo aceito nenhum protocolo de da habilitação.

12.6.2 A Prova Prática terá exclusivamente caráter eliminatório e classificatório sendo o candidato considerado APTO OU INAPTO para o desempenho das funções inerentes ao cargo.

12.6.3 A Prova Prática será realizada por profissional da área acompanhada pela Banca examinadora do IBEC.

12.6.4 Será facultado ao candidato o conhecimento da Planilha de Avaliação que conterà os critérios utilizados para o aferimento do desempenho do mesmo, não podendo alegar posteriormente o desconhecimento do seu conteúdo.

12.6.5 O tempo estimado para a Avaliação Prática será de aproximadamente 10 a 15 minutos por candidato.

13.0 DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E DE CLASSIFICAÇÃO.

13.1 O resultado das provas será apurado pela atribuição de notas.

13.2 Na avaliação da prova objetiva será utilizado o escore padronizado com média igual a 60% (sessenta por cento). Esta padronização da nota da prova tem por finalidade avaliar o desempenho do candidato em relação aos demais, permitindo que a posição relativa de cada candidato reflita sua classificação na prova. Será observado:

13.2.1 O total de acertos de cada candidato.

13.2.2 Será considerado habilitado, o candidato que obtiver na prova objetiva, média igual ou superior a 60% (sessenta por cento) do total das questões.

13.2.3 Na classificação final, entre os candidatos com igual número de pontos, serão fatores de preferência, na ordem de citação, os seguintes:

13.2.4 Ter idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no parágrafo único do art.27 da Lei Federal n.10.741, de 1º de outubro de 2003 – Estatuto do Idoso.

13.2.5 Ter maior idade, assim considerando dia, mês e ano de nascimento;

13.2.6 Ter a maior pontuação na Prova Objetiva de Conhecimentos Específicos.

14.0 DOS RECURSOS

14.1 Caberá interposição de recursos, devidamente fundamentados, ao **IBEC**, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a partir das 8 (oito) horas do dia subsequente a publicação das decisões objetos dos recursos, assim entendidos:

14.1.1 Contra o indeferimento da inscrição;

14.1.2 Contra as questões da prova objetiva e o gabarito preliminar;

14.1.3 Contra o resultado da prova objetiva;

14.1.4 Contra o resultado da prova de títulos;

14.1.5 Contra a nota final e classificação dos candidatos.

14.2 Quaisquer recursos ou impugnações relativas ao presente Edital, bem como a atos e resultados referentes a este Concurso Simplificado, deverão ser interpostos em até 24 (vinte e quatro) horas,



Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA

Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

iniciando-se este prazo, no dia seguinte ao da divulgação por edital e pelo site da Empresa, de cada evento, e sua respectiva publicação no Diário Oficial do Município.

14.3 O candidato somente poderá impetrar um recurso para cada evento. Neste caso, o candidato deverá explicar todos os seus questionamentos em apenas um recurso.

14.3 Somente serão apreciados os recursos interpostos tempestivamente e com indicação do nome do candidato, número de inscrição, nome do cargo a que concorre e fase do Concurso Simplificado da qual pretende recorrer.

14.4 O(s) ponto(s) da(s) questão (ões) eventualmente anulada(s) será (ão) atribuído(s) a todos os candidatos presentes a realização das provas.

14.5 Na ocorrência do dispositivo no item 11.5, poderá haver, eventualmente, alteração da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior, poderá ocorrer a desclassificação inicial obtida para uma classificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida.

14.6 Os recursos deverão ser interpostos através do sistema, na área do candidato, em formulário específico, dentro dos seus respectivos prazos.

14.7 Caberá a Comissão do **INSTITUTO BRASILEIRO EDUCAR CONQUISTA – IBEC**, o julgamento de todos os recursos, num prazo mínimo de setenta e duas (72) horas que, em sendo deferidos, serão comunicados aos interessados. Em não sendo feita tal comunicação, ficam desde já, todos os candidatos recorrentes cientes de que o recurso foi **INDEFERIDO**.

15.0 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 A inscrição implica na aceitação, por parte do candidato, de todos os princípios, normas e condições do Concurso Público, estabelecidas no presente Edital e demais legislações vigentes pertinentes ao Concurso.

15.2 Das decisões da comissão examinadora do Concurso caberão recursos fundamentados à Empresa, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da divulgação oficial dos resultados.

15.3 Decorrido trinta minutos do início da prova os candidatos deverão devolver apenas os cartões de respostas.

15.4 A convocação para admissão dos candidatos obedecerá rigorosamente a ordem desclassificação, não gerando o fato da aprovação, o direito à nomeação.

15.5 Para efeito de admissão fica o candidato convocado sujeito à aprovação em exames médicos e apresentação de documentos legais que lhe forem exigidos.



Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA

Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

15.6 Apesar das vagas existentes para cargos públicos, os aprovados serão chamados conforme as necessidades locais, podendo ainda a critério e necessidade do Município convocar candidatos classificados fora do número de vagas previstas neste Edital, não sendo facultado ao candidato a escolha do local de trabalho. O mesmo, será designado em conformidade com a necessidade local no dia de sua posse.

15.7 A inexatidão das informações ou a constatação, mesmo posterior, de irregularidade sem documentos ou nas provas, eliminarão o candidato do Concurso Simplificado.

15.8 Serão publicados apenas os resultados dos candidatos que lograrem aprovação no Concurso.

15.9 O candidato, ao realizar sua inscrição, ficará ciente de que seus dados pessoais, tais como data de nascimento, notas e desempenho na prova, ser pessoa com deficiência (se for o caso), entre outros, poderá ser divulgados em listagens e resultados no decorrer do certame, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao concurso. Não cabendo, portanto, reclamações posteriores nesse sentido. Ficam cientes também, os candidatos, de que, possivelmente, tais informações poderão ser encontradas no site do IBEC bem como nos mecanismos de publicidade dos referidos atos, utilizados pela

15.10 Os casos omissos serão resolvidos pela comissão examinadora do Concurso, constituída, através de Decreto pelo Prefeito Municipal.

15.11 O resultado final do Concurso Público será homologado por ato do prefeito municipal, dando ciente imediato ao Tribunal de Contas dos Municípios, divulgado por lista de classificação pela Prefeitura.

Bom Jesus da Serra-BA, 28 de Janeiro de 2020.

Edinaldo Meira Silva

Prefeito Municipal de Bom Jesus da Serra



Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA

Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

ANEXO I
QUADRO DE VAGAS

CÓD.	CARGO	VAGAS IMEDIATAS	C. HOR.	SALÁRIO	VAGAS PCD	VAGAS AFRODESCENTES	REQUISITOS
01	Psicólogo	04	30H	R\$ 2.000,00	--	--	Nível Superior em Psicologia + Registro no Conselho da Respektiva Classe
02	Assistente Social	02	30H	R\$ 2.000,00	--	--	Nível Superior Serviço Social + Registro no Conselho da Respektiva Classe
03	Motorista	07	40H	R\$ 1.365,00	--	02	Nível Fundamental Completo
04	Digitador	04	40H	R\$ 1.045,00	--	01	Ensino Médio Completo
05	Fiscal de Obras	01	40H	R\$ 1.260,00	--	--	Ensino Médio Completo
06	Agente de Ofício (Jardineiro)	02	40H	R\$ 1.045,00	--	--	Nível Fundamental Completo
07	Operador de Máquinas	02	40H	R\$ 1.300,00	--	--	Nível Fundamental Completo + Carteira Nacional de Habilitação D
08	Aux. Administrativo - Farmácia	04	40H	R\$ 1.045,00	--	01	Ensino Médio Completo
09	Educador Físico	01	20H	R\$ 1.155,00	--	--	Nível Superior Educação Física + Registro no Conselho da Respektiva Classe
10	Enfermeiro 24h	04	PLANTÃO	R\$ 350,00	--	01	Nível Superior Enfermagem + Registro no Conselho da Respektiva Classe
11	Farmacêutico	02	40H	R\$ 2.000,00	--	--	Nível Superior em Farmácia + Registro no Conselho da Respektiva Classe
12	Fisioterapeuta	03	30H	R\$ 2.930,00	--	--	Nível Superior em Fisioterapia + Registro no Conselho da Respektiva Classe
13	Médico Plantonista	06	PLANTÃO 24H	R\$ 1.952,00	--	01	Nível Superior em Medicina + Registro no Conselho da Respektiva Classe
14	Nutricionista	02	30H	R\$ 2.000,00	--	--	Nível Superior em Nutrição + Registro no Conselho da Respektiva Classe
15	Técnico de Enfermagem	18	40H	R\$ 1.022,00	1	04	Ensino Médio + Curso Técnico em Enfermagem + Registro no Conselho da Respektiva Classe
16	Técnico em Saúde Bucal	03	40H	R\$ 1.022,00	--	01	Ensino Médio + Curso Técnico em Saúde Bucal + Registro no Conselho da Respektiva Classe, se houver
17	Médico PSF	03	40H	R\$ 7.000,00	--	01	Nível Superior em Medicina + Registro no Conselho da Respektiva Classe
18	Enfermeiro PSF	03	40H	R\$ 2.930,00	--	01	Nível Superior Enfermagem + Registro no Conselho da Respektiva Classe
19	Cirurgião Dentista	03	40H	R\$ 3.800,00	--	01	Nível Superior Odontologia + Registro no Conselho da Respektiva Classe
20	Agente Administrativo	05	40H	R\$ 1.045,00	--	01	Ensino Médio Completo



Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA

Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

ANEXO II

CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS

NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO

CARGOS: Operador de Máquinas e Agente de Ofício (Jardineiro), Motorista

- **LÍNGUA PORTUGUESA:** Interpretação de texto. Sinônimos e antônimos. Ortografia oficial. Acentuação Gráfica. Emprego do substantivo e do adjetivo. Flexão de gênero, número e grau do substantivo e do adjetivo. Emprego e colocação de pronomes na frase. Emprego dos verbos, da preposição e da conjunção. Concordância verbal e nominal. Pontuação. Sentido próprio e figurado das palavras.

- **MATEMÁTICA:** Números naturais e inteiros: operações e propriedades. Números racionais, representação fracionária e decimal: operações e propriedades. Razão e proporção. Porcentagem. Regra de três simples e composta Equação de 1º grau. Sistema métrico: medidas de tempo, comprimento, superfície e capacidade. Relação entre grandezas: tabelas e gráficos. Raciocínio lógico. Resolução de situações-problema.

CONHECIMENTOS GERAIS: Noções gerais sobre a vida econômica, social, política. Desenvolvimento urbano brasileiro. Cultura e sociedade brasileira: artes, cinema, jornais, revistas, televisão, música, teatro. História, Cultura, Turismo e Geografia do Estado da Bahia. Acontecimentos históricos e evolução do Estado da Bahia, sua subdivisão e/ou fronteiras. Município de Bom Jesus da Serra: Aspectos Históricos e Econômicos. Emancipação Política. Administração Municipal. Poder Legislativo e Executivo. Personalidades do Município. Localização. Limites. Recursos Naturais. Clima. Relevo. Vegetação. Ocorrências Minerais. Agricultura. Manifestações Religiosas e Folclóricas.

NÍVEL MÉDIO COMPLETO

CARGOS: Agente Administrativo, Digitador, Fiscal de Obras e Auxiliar Administrativo

- **LÍNGUA PORTUGUESA:** Classes de Palavras, texto, interpretação. Fonologia: ortografia - principais dificuldades ortográficas: emprego do z, s, ss, c, ç, g, gu, j, m, n, r e rr; acentuação; significação de palavras. Concordância verbal e nominal; sinais de pontuação. Problemas gerais da língua culta – forma e grafia de algumas palavras e expressões. Verbo. Emprego correto de tempo e modos verbais. Fonemas. Estrutura das palavras. Formação das palavras. Análise Sintática. Oração.

- **MATEMÁTICA:** Conjuntos numéricos: conjunto dos números reais e seus subconjuntos; Regra de três simples e composta. Razão e proporção. Porcentagem. Sequência numérica, Equação e Inequação, Progressão aritmética e progressão geométrica. Álgebra: expressões algébricas; matrizes e determinantes; funções reais e suas aplicações. Noções de estatística descritiva, distribuição de frequências; gráficos estatísticos usuais, medidas de posição e de dispersão. Noções de matemática financeira: juros simples e compostos, descontos simples; capitalização simples e composta. Área de figuras planas e Retas.



Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA

Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

- **CONHECIMENTOS GERAIS:** Noções gerais sobre a vida econômica, social, política, tecnológica, relações exteriores, segurança e ecologia com as diversas áreas correlatas do conhecimento juntamente com suas vinculações histórico-geográficas em nível nacional e internacional. 2. Descobertas e inovações científicas na atualidade e seus respectivos impactos na sociedade contemporânea. 3. Desenvolvimento urbano brasileiro. 4. Cultura e sociedade brasileira: artes, arquitetura, cinema, jornais, revistas, televisão, música e teatro. 5. História, cultura, turismo e geografia do Estado da Bahia. Município de Bom Jesus da Serra: Aspectos Históricos e Econômicos. Emancipação Política. Administração Municipal. Poder Legislativo e Executivo. Personalidades do Município. Localização. Limites. Recursos Naturais. Clima. Relevância. Vegetação. Ocorrências Minerais. Agricultura. Manifestações Religiosas e Folclóricas.

NÍVEL MÉDIO TÉCNICO

CARGOS: Técnico de Enfermagem

- **LÍNGUA PORTUGUESA:** Classes de Palavras, texto, interpretação. Fonologia: ortografia - principais dificuldades ortográficas: emprego do z, s, ss, c, ç, g, gu, j, m, n, r e rr; acentuação; significação de palavras. Concordância verbal e nominal; sinais de pontuação. Problemas gerais da língua culta – forma e grafia de algumas palavras e expressões. Verbo. Emprego correto de tempo e modos verbais. Fonemas. Estrutura das palavras. Formação das palavras. Análise Sintática. Oração.
- **CONHECIMENTOS GERAIS:** Noções gerais sobre a vida econômica, social, política. Desenvolvimento urbano brasileiro. Cultura e sociedade brasileira: artes, cinema, jornais, revistas, televisão, música, teatro. História, Cultura, Turismo e Geografia do Estado da Bahia. Acontecimentos históricos e evolução do Estado da Bahia, sua subdivisão e/ou fronteiras. Município de Bom Jesus da Serra: Aspectos Históricos e Econômicos. Emancipação Política. Administração Municipal. Poder Legislativo e Executivo. Personalidades do Município. Localização. Limites. Recursos Naturais. Clima. Relevância. Vegetação. Ocorrências Minerais. Agricultura. Manifestações Religiosas e Folclóricas.
- **CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:** Fundamentos de enfermagem. Lei do exercício profissional. Ética e legislação profissional. Noções de farmacologia. Admissão, alta, óbito. Assistência de enfermagem ao exame físico. Enfermagem nos exames complementares. Assistência de enfermagem aos pacientes graves e agonizantes e preparo do corpo pós morte. Tratamento e assistência de enfermagem em: clínica médica, emergências, clínica médico-cirúrgica, pediatria, psiquiatria, ginecologia e obstetrícia, neonatologia. Doenças infecto parasitárias. Programa de imunização e rede de frios, conservação de vacinas, esquema básico de vacinação, vias de administração. Políticas públicas de saúde. Saúde do idoso. Procedimentos técnicos relacionados ao conforto e à segurança do paciente: higiene, massagem de conforto, posições para exames, transporte do paciente e paciente terminal. Técnicas básicas: sinais vitais, medicação, coleta de material para exames, técnicas de curativo, crioterapia e termoterapia, nebulização, oxigenoterapia e sondagens. Controle de infecção hospitalar: assepsia e antisepsia, esterilização, controle e prevenção de infecção hospitalar. Atuação do técnico de enfermagem na unidade de: clínica médica, cirúrgica, pré e pós-operatório,



Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA

Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

emergências, hemorragia, envenenamento, choque, queimaduras, insuficiência respiratória e ressuscitação cardiopulmonar. Saúde da mulher: gravidez e suas complicações, parto e suas complicações, assistência do puerpério e suas complicações, prevenção do câncer cérvico-uterino e mama, planejamento familiar. Sistema Único de Saúde, Leis orgânicas de saúde (Lei 8080/90 e 8142/90), Decreto 7.508 de 28 de Junho 2011. Pacto do SUS. Conceitos da atenção primária em saúde. Política nacional de humanização; Normas e diretrizes da estratégia saúde da família. Modelos assistenciais.

NÍVEL MÉDIO TÉCNICO

CARGOS: Técnico em Saúde Bucal

- **LÍNGUA PORTUGUESA:** Classes de Palavras, texto, interpretação. Fonologia: ortografia - principais dificuldades ortográficas: emprego do z, s, ss, c, ç, g, gu, j, m, n, r e rr; acentuação; significação de palavras. Concordância verbal e nominal; sinais de pontuação. Problemas gerais da língua culta – forma e grafia de algumas palavras e expressões. Verbo. Emprego correto de tempo e modos verbais. Fonemas. Estrutura das palavras. Formação das palavras. Análise Sintática. Oração.
- **CONHECIMENTOS GERAIS:** Noções gerais sobre a vida econômica, social, política. Desenvolvimento urbano brasileiro. Cultura e sociedade brasileira: artes, cinema, jornais, revistas, televisão, música, teatro. História, Cultura, Turismo e Geografia do Estado da Bahia. Acontecimentos históricos e evolução do Estado da Bahia, sua subdivisão e/ou fronteiras. Município de Bom Jesus da Serra: Aspectos Históricos e Econômicos. Emancipação Política. Administração Municipal. Poder Legislativo e Executivo. Personalidades do Município. Localização. Limites. Recursos Naturais. Clima. Relevo. Vegetação. Ocorrências Minerais. Agricultura. Manifestações Religiosas e Folclóricas.
- **CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:** Ética profissional. O processo de trabalho em saúde bucal. Trabalho em equipe. Anatomia dentária. Ergonomia em saúde bucal. Educação em saúde bucal. Normas de funcionamento e protocolos de atendimento no setor saúde. Biossegurança de trabalho no controle de infecção da prática odontológica. Procedimentos preventivos, individuais ou coletivos, nos usuários para o atendimento clínico (escovação supervisionada, evidenciação de placa bacteriana, selantes, raspagem, alisamentos e polimentos, utilização do flúor). Normas para o exercício profissional. PSF desenvolvimento dos trabalhos da equipe de saúde da família no tocante à saúde bucal. Legislação do Sistema Único de Saúde SUS Constituição da República Federativa do Brasil (Com as Emendas Constitucionais): Art.196 a 200; Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e alterações Dispõe sobre as condições para a promoção e recuperação da saúde e dá outras providências; Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011; Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e alterações Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do SUS e dá outras providências ;Aprova o regulamento do Sistema Único de Saúde (SUS).Portaria Nº 2.488, de 21 de Outubro de 2011, que aprova a Política Nacional de Atenção Básica.

NÍVEL SUPERIOR

17



Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA

Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

CONTEÚDOS COMUNS PARA TODOS OS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR

- **LÍNGUA PORTUGUESA:** Classes de Palavras, texto, interpretação. Fonologia: ortografia - principais dificuldades ortográficas: emprego do z, s, ss, c, ç, g, gu, j, m, n, r e rr; acentuação; significação de palavras. Concordância verbal e nominal; sinais de pontuação. Problemas gerais da língua culta – forma e grafia de algumas palavras e expressões. Verbo. Emprego correto de tempo e modos verbais. Fonemas. Estrutura das palavras. Formação das palavras. Análise Sintática. Oração.
- **CONHECIMENTOS GERAIS:** Atualidades em geral a nível Nacional e Internacional. O Estado da Bahia e o Município de Bom Jesus da Serra: Aspectos Históricos e Econômicos. Emancipação Política. Administração Municipal. Poder Legislativo e Executivo. Personalidades do Município. Localização. Limites. Recursos Naturais. Clima. Relevo. Vegetação. Ocorrências Minerais. Agricultura. Manifestações Religiosas e Folclóricas.

NÍVEL SUPERIOR

CONTEÚDOS ESPECÍFICOS DE FORMA INDIVIDUAL DOS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS PARA ASSISTENTE SOCIAL:

Conhecimentos Específicos: 1. Fundamentos do serviço social. 2. Política social. 3. Seguridade social. 4. Reforma sanitária. 5. Serviço social na contemporaneidade: dimensões históricas, teórico metodológicas e ético-políticas no contexto atual do Serviço Social. 6. Serviço Social e família: diversidade e multiplicidade dos arranjos familiares e direitos geracionais. 7. O Serviço Social no Processo de reprodução de Relações Sociais. 8. Questão social e Serviço social. 9. Planejamento em serviço social: alternativas metodológicas de processos de planejamento, monitoramento e avaliação – formulação de programas, projetos e planos; processo de trabalho do Assistente Social. 10. Instrumentalidade do Serviço Social. 11. Pesquisa em Serviço Social. 12. Indicadores Sociais. 13. Elaboração de laudos, pareceres e relatórios sociais. 14. Trabalho em rede. 15. Interdisciplinaridade. 16. Atribuições do Assistente Social na Saúde. 17. O Serviço Social na década de 90. 18. Gestão democrática na Saúde. 19. Legislação: SUAS (Sistema Único de Assistência Social); LOAS (Lei Orgânica da Assistência Social); Código de Ética Profissional do Assistente Social; Lei de Regulamentação da Profissão de Assistente Social e o ECA (Estatuto da Criança e do Adolescente). Lei da Saúde - SUS. Lei Maria da Penha. Estatuto do Idoso. Diretrizes Curriculares do Curso de Serviço Social ABEPSS e MEC.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS NUTRICIONISTA:

1. Princípios Nutricionais. 2. Digestão, Absorção, Transporte e Excreção de Nutrientes. 3. Nutrição no Ciclo da Vida - da Gestaçao ao Envelhecimento. 4. Nutrição para a Manutenção da Saúde e Prevenção de Doenças. 5. Patologia da Nutrição. 6. Bases da Dietoterapia. 7. Recomendações Nutricionais - Adulto e Pediatria. 8. Necessidades Nutricionais -Idosos, Adulto e Pediatria. 9. Terapia Nutricional nas Enfermidades -Idosos, Adulto e Pediatria. 10. Terapia Nutricional Enteral -Idosos, Adulto e Pediatria.

18



Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA

Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

11. Resolução 63 (Regulamento Técnico para a Terapia de Nutrição Enteral). 12. Administração e Nutrição na Produção de Refeições Coletivas. 13. Técnica Dietética. 14. Tecnologia de Alimentos; Alimentação e Nutrição; Produção de Alimentos; Técnica Dietética; Microbiologia dos Alimentos; Toxicologia de Alimentos; Contaminações de Alimentos; Doenças Transmitidas por Alimentos; Controle de Qualidade; Higiene de Alimentos; Portaria nº 326, de 30 de julho de 1997 da ANVISA (aprova o Regulamento Técnico sobre "Condições Higiênico-Sanitárias e de Boas Práticas de Fabricação para Estabelecimentos Produtores/Industrializadores de Alimentos"). 15. Análise de Perigos e Pontos Críticos de Controle (APCC). Leis Orgânicas da Saúde Pública – Leis Federais nºs 8.080/90, 8.142/90 e Decreto nº 7.508/2011.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS PARA ENFERMEIRO:

Sistema Único de Saúde (Legislações e Portarias). Planejamento em saúde; Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem. Política Nacional de Atenção Básica. Diretrizes do Núcleo de Apoio à Saúde da Família (NASF). Prevenção e Promoção a Saúde. Política Nacional de Humanização. Atividades de Capacitação em Serviço. Aleitamento Materno. Biossegurança nas Ações de Saúde. Ações de enfermagem na promoção da Saúde infantil. Parâmetros de crescimento e desenvolvimento infantil nas diferentes faixas etárias. Assistência de enfermagem à criança com diarreia aguda e desidratação. Transtornos mais comuns na infância. Saúde da Mulher: Assistência de enfermagem no pré-natal. Distúrbios ginecológicos da puberdade até o climatério. Sexualidade da mulher e autocuidado. Saúde da Mulher no curso da vida. Doenças crônicas não transmissíveis: Educação para o autocuidado. Tratamento de feridas. Cuidados com o paciente portador de patologias das vias respiratórias; Infecção das vias aéreas superiores; pneumonia; DPOC. Assistência a pacientes com distúrbios cardíacos: angina; infarto do miocárdio; pericardite. O processo de envelhecimento nos aspectos fisiológicos, sociais e patológicos. Vigilância em Saúde. Perfil epidemiológico da comunidade. Sistemas de Informação em Saúde. Enfermagem Perioperatória. Enfermagem em urgência e emergência: Controle do choque hipovolêmico; envenenamento; ferimentos; hipotermia e hipertermia; medidas de ressuscitação em emergência; prioridades e princípios do tratamento de emergência; controle de hemorragia; abuso de substâncias químicas. SUS-Sistema Único de Saúde, Leis Orgânicas de Saúde (Lei 8080/90 e 8142/90), Decreto 7.508 de 28 de Junho 2011

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS PARA PSICÓLOGO:

Conhecimentos técnicos profissionais inerentes à psicologia no contexto da saúde pública; as inter-relações familiares: orientação psicológica da família. A criança no contexto familiar. Noções de psicopatologia. Mecanismo de defesa do egotratificação/privação. O psicólogo e a criança vitimizada. Psicologia do desenvolvimento. O poder público, a criança e o adolescente. Noções de proteção à criança e ao adolescente/ECA. O papel do psicólogo na equipe inter e multidisciplinar. Relações inter e intragrupais. Desenvolvimento de equipes. Aconselhamento psicológico. Abordagem sistêmica. Aspectos psicológicos e o contexto familiar no cuidado do idoso. Ajuste psicossocial à deficiência física. Deficiência física e mental. Psicoterapia Breve. Grupo Operativo. Teoria do Vínculo. Código de

19



Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA

Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

Ética Políticas de Saúde Pública para todos os cargos de nível superior ligados à Saúde, Organização dos serviços de saúde no Brasil. Sistema Único de Saúde: princípios e diretrizes; controle social; indicadores de saúde. Sistema de notificação e de vigilância epidemiológica e sanitária. Endemias/epidemias: situação atual, medidas de controle e tratamento. Planejamento e programação local de saúde. Distritos sanitários e enfoque estratégico. Diretrizes e bases da implantação do SUS. Constituição da epidemiologia, história natural e prevenção de doenças. Reforma sanitária e modelos assistenciais de saúde: vigilância em saúde. Indicadores de nível de saúde da população. Políticas de descentralização e atenção primária à saúde. Doenças de notificação compulsória. Código de Ética. SUS- Sistema Único de Saúde, Leis Orgânicas de Saúde (Lei 8080/90 e 8142/90), Decreto 7.508 de 28 de Junho 2011.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS PARA FARMACÊUTICO:

1. Legislação farmacêutica, ética profissional, gestão da farmácia hospitalar, sistema de distribuição de medicamentos: coletivo, individualizado e dose unitária. 2. Farmacotécnica de produtos não estéreis: análise de formulações; manipulação de fórmulas magistrais e oficinas; estabilidade de formulações extemporâneas; unitarização de medicamentos sólidos e líquidos; controle de qualidade. 3. Farmacotécnica de produtos estéreis: reconstituição, diluição e estabilidade de medicamentos injetáveis; unitarização e fracionamento para dispensação por dose unitária; preparo de soluções para nutrição parenteral e outras formulações de grande volume; controle microbiológico, controle de qualidade; manipulação de quimioterápicos antineoplásicos; validação de processos. cálculos em farmácia, gestão de estoque: aquisição, armazenamento e controle de produtos farmacêuticos; sistema informatizados de controle de estoque; farmacodinâmica: vias de administração de medicamentos; mecanismos de ação dos fármacos; interação medicamentosa; fatores que interferem na ação dos fármacos; efeitos colaterais e reações adversas; alergia, tolerância e intoxicação; utilização de medicamentos em populações especiais: neonatos, crianças, gestantes, idosos; utilização de medicamentos em condições especiais: insuficiência renal, hepática, cardio vascular e respiratória. 4. Farmacocinética: conceitos gerais; parâmetros farmacocinéticos; metabolismo de medicamentos; margem terapêutica; posologia; fatores que alteram a farmacocinética; monitorização de fármacos na prática clínica; metodologia de monitorização. 5. Farmácia clínica e atenção farmacêutica: conceitos; uso racional de medicamentos; controle e seguimento de paciente; problemas relacionados ao medicamento; monitorização da farmacoterapia; farmacoeconomia: farmacovigilância e estudos de utilização de medicamentos. 6. Farmacoeconomia: conceitos gerais; análise custos - benefício, custo - utilidade e custominimização. 7. Seleção de medicamentos: conceitos; padronização de medicamentos. Sistema Único de Saúde, Leis Orgânicas de Saúde (Lei 8080/90 e 8142/90), Decreto 7.508 de 28 de Junho 2011. Pacto do SUS. Conceitos da Atenção Primária em Saúde. Política Nacional de Humanização; Normas e Diretrizes da Estratégia Saúde da Família. Modelos Assistenciais.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS PARA FISIOTERAPEUTA:

20



Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA

Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

Anatomia Humana. Fisiologia humana. Propedêutica Fisioterapêutica. Biomecânica. Tratamentos Fisioterapêuticos em casos não operatórios, pré-operatórios e pós-operatórios aplicados às disfunções: traumatolo-ortopédicas, pneumológicas, cardiológicas, vasculares periféricas, neurológicas, reumatológicas e dermatológicas. Tratamento fisioterapêutico nos pacientes críticos sob ventilação mecânica. Eletrotermofototerapia. Reabilitação no paciente amputado. Tratamento Fisioterapêutico nas lesões desportivas. Prevenção de lesões desportivas. Tratamento Fisioterapêutico em Pediatria. Tratamento Fisioterapêutico nas disfunções Ginecológicas. Fisioterapia da Gestaçã. Tratamento Fisioterapêutico no paciente idoso (Geriatría). Leis Orgânicas da Saúde Pública. SUS- Sistema Único de Saúde, Leis Orgânicas de Saúde (Lei 8080/90 e 8142/90), Decreto 7.508 de 28 de Junho 2011.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS PARA CIRURGIÃO DENTISTA:

Ética em Odontologia. Biossegurança. Epidemiologia das doenças bucais no Brasil. Índices epidemiológicos específicos em saúde bucal. Saúde Pública: organização dos Serviços de Saúde no Brasil - SUS: legislação, princípios, diretrizes, estrutura e características. Indicadores de saúde, sistema de notificação e de vigilância epidemiológica e sanitária. PSF - Programa Saúde Família (objetivos, funções e atribuições). Biogênese das dentições. Diagnóstico e plano de tratamento: anamnese, exame físico, índices de higiene bucal, radiologia, semiologia bucal, exames complementares. Materiais restauradores: amálgama, resinas compostas, sistemas adesivos, cimentos de ionômero de vidro. Materiais protetores do complexo dentino-pulpar. Métodos preventivos: educação em saúde, tratamento restaurador atraumático, adequação do meio, selantes, restaurações preventivas, uso de fluoretos em Odontologia. Cariologia: características clínicas das lesões de cárie, prevenção, tratamento, prevalência e incidência, microrganismos cariogênicos, diagnóstico da atividade de cárie. Inter-relação dentística –periodontia. Controle químico e mecânico do biofilme dentário. Periodontia: gengivite e periodontite – diagnóstico, prevenção e tratamento não cirúrgico. Cirurgia Oral menor: exodontias, ulectomia e ulotomia, frenectomia. Odontopediatria: promoção de saúde bucal em bebês e crianças, educação em saúde, cariologia, uso de fluoretos e outros métodos preventivos (selantes, ART), materiais dentários em Odontopediatria, radiologia em Odontopediatria (técnicas Randall, Mankopf, bite- wing, Clark). Urgências em Odontologia: traumatismos na dentadura decídua e permanente; urgências endodônticas e periodontais. Atendimento de pacientes com necessidades especiais. Farmacologia e terapêutica em Odontologia: analgésicos, anti-inflamatórios, antimicrobianos, sedativos, interações medicamentosas. Anestesiologia: indicações e contra-indicações dos anestésicos locais em Odontologia, técnicas de anestesia, doses. SUS- Sistema Único de Saúde, Leis Orgânicas de Saúde (Lei 8080/90 e 8142/90), Decreto 7.508 de 28 de Junho 2011.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS PARA MÉDICO:

Políticas de Saúde: Constituição Federal, artigos referentes à Saúde. Lei 8.080 de 19/09/90. Lei 8.142 de 28/12/90. Norma Operacional Básica do Sistema Único de Saúde – NOB-SUS de 1996. Norma Operacional da Assistência à Saúde/SUS – NOAS-SUS 01/02. Programa de Saúde da Família – PSF. Estratégias de ações de promoção, proteção e recuperação da saúde. Diretrizes e bases da

21



Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA

Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

implantação do SUS. Organização da Atenção Básica no Sistema Único de Saúde. Epidemiologia, história natural e prevenção de doenças. Reforma Sanitária e Modelos Assistenciais de Saúde – Vigilância em Saúde. Indicadores de nível de saúde da população. Políticas de descentralização e atenção primária à Saúde. Ênfase em saúde coletiva. Doenças de notificação compulsória. Preenchimento de Declaração de Óbito. Código de Ética do Profissional. **Clínica Médica:** Relação médico-paciente. Cuidados preventivos de saúde. Abordagem ambulatorial do paciente com as seguintes enfermidades: Enfermidades do estômago e do esôfago (Síndromes dispépticas. Úlcera péptica. Gastrites. Esofagites de refluxo). Enfermidades dos intestinos (Transtornos diarreicos. Cólon Irritável. Parasitoses Intestinais). Enfermidades do Pâncreas comuns na prática clínica. Enfermidades do fígado e vias biliares (Cirrose. Hepatite. Colecistopatias). Enfermidades do aparelho circulatório (Cardiopatia Isquêmica. Infarto agudo do miocárdio. Insuficiência Cardíaca. Arritmias. Cardiopatias oro valvulares. Arteriosclerose. Hipertensão Arterial. Cor Pulmonale. Insuficiência Venosa. Insuficiência Arterial Periférica. Tromboflebite). Enfermidades Respiratórias (Insuficiência Respiratória. Doença Pulmonar Obstrutiva Crônica. Asma Brônquica. Enfisema. Pneumonias. Tuberculose Pulmonar. Pleurites.). Enfermidades dos rins e vias urinárias (Litíase renal. Infecção Urinária. Cistites.). Enfermidades do Sistema Nervoso Central (Acidentes Vasculares Cerebrais. Doença de Parkinson. Meningites. Epilepsia. Vertigens. Cefaleias.). Enfermidades Hematológicas (Anemias. Leucemias.). Enfermidades Metabólicas e Endócrinas (Diabetes Mellitus. Hipertireoidismo. Hipotireoidismo. Hipoglicemias. Obesidade. Gota. Dislipidemias. Hipovitaminoses. Desnutrição.). Doenças infecciosas e doenças sexualmente transmissíveis (Síndrome da Imunodeficiência Adquirida. Hanseníase. Cólera. Raiva. Leptospirose. Dengue. Rubéola. Tétano. Parotidite. Estreptococcias. Estafilococcia. Sinusite. Amigdalite.). Enfermidades Reumáticas (Artrite Reumatoide. Febre reumática. Lupus Eritematoso Sistêmico. Osteoporose. Osteoartrose. Bursites. Lombalgias. Lesões por Esforços Repetidos) Enfermidades Dermatológicas (Micoses de pele. Dermatites. Eczema. Urticária. Escabiose. Pediculose.). Enfermidades psiquiátricas (Ansiedade. Depressão) Enfermidades comuns na infância (Esquema básico de imunização. Negligência e maus tratos na infância). Alcoolismo e Tabagismo. Planejamento Familiar. Métodos contraceptivos. Aleitamento Materno. Atuação em Ginecologia: Gravidez, Parto, Puerpério. Atuação em Geriatria: envelhecimento normal e doenças da senilidade. Antibioticoterapia.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS PARA EDUCADOR FÍSICO: Educação do corpo e do movimento humano, Conhecimento e procedimentos de atividades físicas e práticas corporais junto à comunidade, Conceitos de ginástica, jogo, dança e esporte, dentro das diversas formas que se apresentam, quer o âmbito individual quer no âmbito coletivo, Corporeidade/ Movimento: esquema corporal, lateralidade, estrutura espacial, orientação espaço-temporal, coordenação motora ampla e motricidade fina, ritmo, equilíbrio, coordenação visomotora, Aptidão motora, Política Nacional de Educação Especial na perspectiva da Educação Inclusiva, Políticas Públicas para a Educação especial, Criação de espaços de inclusão social, por meio Página 14 de 34. da atividade física regular, do esporte e lazer, das práticas corporais, educação permanente em atividade físico-práticas corporais,

22



Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA

Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

Nutrição e saúde, Utilização dos espaços públicos de convivência, atividades físico-práticas corporais em equipamentos públicos, Avaliação física dos indivíduos, Planejamento e montagem de séries de atividades físicas, Necessidades e capacidades físicas, Testes de avaliação física; Noções de educação em saúde, práticas corporais, nutrição e saúde, Fisiologia e neuropsicologia do exercício, Formação do profissional consciente, ético e comprometido com a sociedade e o cidadão. Sistema Único de Saúde, Leis Orgânicas de Saúde (Lei 8080/90 e 8142/90), Decreto 7.508 de 28 de Junho 2011. Pacto do SUS. Conceitos da Atenção Primária em Saúde. Política Nacional de Humanização; Normas e Diretrizes da Estratégia Saúde da Família. Modelos Assistenciais. Portaria 2488 de 21 de Outubro de 2011 e a 154/2008 do Ministério da Saúde.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS EM CARGOS DE NÍVEL MÉDIO.

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES Nº. 02/2020.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA SERRA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, representado pela **COMISSÃO ESPECIAL** do Concurso Público, nomeada pela Decreto Municipal nº 11/2020, com fulcro no inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal e em conformidade, especialmente, com a Emenda Constitucional nº 51/2006, Lei 11.350/2006 (alterada pela Lei 13.595/2018) e pelas normas do Ministério da Saúde, **TORNA PÚBLICO** a realização de **CONCURSO PÚBLICO** para provimento de vagas de excepcional interesse público, mediante condições estabelecidas neste Edital.

1.0 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Concurso Público a que se refere o presente Edital será executado pelo **INSTITUTO BRASILEIRO EDUCAR CONQUISTA – IBEC**, com fundamento nas normas do Ministério da Saúde e Legislação em vigor (Emenda Constitucional nº 51/2006, Lei 11.350/2006).

1.2 A seleção para os cargos de que trata este Edital compreenderá 3 (três) etapas de caráter eliminatório e/ou classificatório, conforme abaixo descrito:

1.3 **1ª ETAPA** - Exame de habilidade e conhecimento, mediante aplicação de prova objetiva, sob a responsabilidade do IBEC;

1.4 **2ª ETAPA** – Avaliação curricular e de títulos, conforme descritos nos subitens 9.1.1 e 9.1.3, sob a responsabilidade do IBEC;

1.5 **3ª ETAPA** - Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada, requisito essencial para a contratação, sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra. (Art. 7º, I, da Lei 11.350/2006).

2.0 DOS CARGOS

2.1 CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE;

PRÉ-REQUISITO: Ter **NÍVEL MÉDIO COMPLETO** e atender as condições prescritas para função, além de residir na área da comunidade em que atua ou for atuar, desde a data da publicação do Edital do Concurso Público, em conformidade com a Emenda Constitucional nº 51/2006, Lei 11.350/2006 e Lei nº 13.595, de 2018;

2.2 CARGO: AGENTE DE ENDEMIAS

PRÉ-REQUISITO: Ter **NÍVEL MÉDIO COMPLETO** e atender as condições prescritas para função.

2.3 As descrições e atividades do referido cargo estão constantes no **ANEXO II** deste Edital.

3.0 DAS VAGAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

3.1 As vagas serão distribuídas de acordo com a necessidade da Prefeitura, observando-se a reserva de vagas para candidatos portadores de deficiência, em conformidade com o disposto no subitem 4.1 deste Edital;

3.2 No momento da inscrição o candidato deverá indicar a vaga a que pretende concorrer, entre aquelas previstas no Anexo I, ficando ciente que estará concorrendo exclusivamente à vaga escolhida.

1.0 DAS VAGAS DESTINADAS AOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

4.1 Do total de vagas destinadas aos cargos, 5% serão providas na forma do art. 37, VIII, da CF e da Lei Nº 7.853 de 24 de outubro de 1989.

4.2 Aos candidatos com deficiência serão reservados 5% (cinco por cento) das vagas, por cargo/especialidade, oferecidas no presente certame, desde que as atribuições do cargo sejam compatíveis com a deficiência. Para concorrer a uma dessas vagas, o candidato deverá no ato da inscrição, declarar-se portador de deficiência. Os candidatos que se declararem portadores de deficiência participarão do Concurso Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos.

4.3 O candidato que, no ato da inscrição, se declarar portador de deficiência, se classificado no Concurso, figurará em lista específica e caso obtenha classificação necessária, figurará também na listagem de classificação geral dos candidatos ao cargo de sua opção.

4.4 Os candidatos que se declararem portadores de deficiência deverão submeter-se, previamente a nomeação, a perícia médica que verificará sua qualificação como portador de deficiência ou não, bem como se o grau de deficiência é incapacitante para o exercício do cargo.

4.4.1 Os candidatos, mediante convocação, deverão comparecer a perícia médica, munidos de documento de identidade original e de laudo médico que ateste a espécie e o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (**CID**), bem como a provável causa da deficiência.

4.5 A não-observância do disposto nos subitens anteriores acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos em tais condições.

4.6 As vagas definidas no subitem 4.1 que não forem providas por falta de candidatos portadores de deficiência, por reprovação no Concurso Simplificado ou na perícia médica, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação de cada cargo.

5. DAS VAGAS RESERVADAS AOS CANDIDATOS AFRO-DESCENDENTES

5.1 Ao candidato afrodescendente que pretenda fazer uso das prerrogativas que lhe são facultadas pela Lei 14.274/03, é assegurado o direito de inscrição no presente Concurso público, com a reserva especificada no quadro de vagas, Anexo I, de cada cargo e das que vierem a ser autorizadas durante o prazo de validade do concurso.

5.1.2 O candidato que se declarar afrodescendente concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

5.1.3 Para concorrer a uma dessas vagas o candidato deverá especificar no ato de sua inscrição, a sua condição.

5.1.4 O candidato que não declarar, no ato da inscrição, ser afrodescendente, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação.

5.1.5 Os candidatos que, no ato da inscrição, declararem sua condição de afrodescendente, se aprovados e classificados no concurso, terão seus nomes publicados em lista específica e, caso obtenham classificação necessária, figurarão também na lista de classificação geral por cargo/ocupação.

5.1.6 As vagas reservadas para afrodescendentes, caso não haja inscrições ou candidatos aprovados, ficarão liberadas.

5.1.7 Na caracterização do afrodescendente observar-se-á os critérios adotados pelo Ministério do Trabalho e Emprego, conforme Manual de Orientação da RAIS – Relação Anual de Informações Sociais, ano-base 2006.

5.1.8 Nos termos do subitem anterior, consideram-se afrodescendentes as pessoas de raça ou cor:

- Preta, para a pessoa que assim se identificar;
- Parda, para a pessoa que assim se identificar ou que se declarar como cabocla, cafuza, mameluca ou qualquer outra mestiça de preto com pessoa de outra raça ou cor.

5.1.9 A comprovação da identidade de afro-descendência far-se-á quando o candidato for convocado para nomeação mediante a apresentação da seguinte documentação:

- a) Cópia autenticada de documento oficial onde conste especificada sua raça ou cor; ou
- b) Cópia autenticada de documento oficial de parente ascendente por consanguinidade até o 3.º grau no qual conste a indicação da raça ou cor, juntamente com um documento oficial da pessoa comprovando o parentesco.

5.1.10 Inexistindo a indicação da raça ou cor em documento oficial, o candidato deverá ser encaminhado para a Comissão Especial do Concurso, que procederá a comprovação da afro-descendência do candidato.

6.0 DOS REQUISITOS BASICOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO

6.1 Ter nacionalidade brasileira ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12 da Constituição Federal;

6.2 Estar em dia com as obrigações eleitorais e militares (homens);

6.3 Possuir o nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo, a ser comprovado no momento da posse;

6.4 Ter idade mínima de 18 anos completos na data da posse;

6.5 Gozar de boa saúde, condição que será comprovada quando do processo de admissão através de atestado médico (médico do trabalho ou clínico geral), confirmando a capacidade física e mental para o exercício do cargo, expedido no máximo 30 (trinta) dias;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

6.6 Não ter antecedentes criminais, achando-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos, a ser comprovado no ato de admissão através de certidão de antecedentes criminais, dos últimos 5 (cinco) anos, a ser expedido pelo Fórum da Comarca Bom Jesus da Serra.

6.7 Os candidatos aprovados, quando convocados para posse e exercício do cargo, deverão apresentar cópia dos documentos abaixo arrolados, acompanhados dos originais, e outros vinculados às exigências admissionais da Administração Municipal:

- a) Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- b) Cédula de Identidade -RG;
- c) Título de eleitor;
- d) Declaração de bens e valores ou declaração de imposto de renda do último exercício;
- e) Registro de Casamento ou Nascimento atualizada;
- f) Registro de Nascimento dos Filhos menores de 14 anos;
- g) Comprovante de quitação com o serviço militar para os candidatos homens;
- h) Comprovante de quitação eleitoral da última eleição;
- i) Comprovante de residência;
- j) Nº PIS/PASEP e Carteira de Trabalho;
- k) Comprovante da formação profissional (diploma) exigida para o exercício da profissão;
- l) Duas (2) Fotos 3X4 recentes;
- m) Declaração de não possuir acúmulo de cargo, exceto aqueles previstos na Lei;
- n) Requerimento padrão de inscrição, fornecido pela Administração Pública Municipal.

7.0 DAS INSCRIÇÕES DO CONCURSO PÚBLICO SIMPLIFICADO E DAS PROVA

7.1 **INSCRIÇÕES:** As inscrições serão realizadas exclusivamente **VIA INTERNET**, através site do **IBEC** (www.ibeconquista.com.br), entre **00:00h do dia 29/01/2020 até as 23:59:59h do dia 28/02/2020**.

7.2 **PROVAS:** As provas objetivas serão aplicadas no dia **29 DE MARÇO DE 2020**, com duração de 03 (três) horas corridas, em local e turno a serem posteriormente definidos e publicado no site do **IBEC** (www.ibeconquista.com.br) e no Diário Oficial da Prefeitura de Bom Jesus da Serra-BA.

7.3 **O INSTITUTO BRASILEIRO EDUCAR CONQUISTA – IBEC**, não se responsabilizará por eventuais erros do candidato no preenchimento da ficha de inscrição, sendo de sua total responsabilidade a exatidão dos dados cadastrais informados;

7.3.1 O(a) candidato(a) somente poderá efetuar o pagamento da taxa de inscrição por meio de boleto gerado **após a confirmação dos dados preenchidos na ficha de inscrição disposta no site**.

7.3.2 O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado impreterivelmente até o **dia 02 DE MARÇO DE 2020**.

7.2.3 As inscrições efetuadas somente serão acatadas após a comprovação de pagamento da taxa de inscrição.

7.2.4 Os valores referentes às taxas de inscrições serão:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

- **NÍVEL MÉDIO:** R\$ 60,00 (sessenta reais)

8.1 DOS PEDIDOS DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

8.1 Para obtenção da isenção da taxa de inscrição o candidato deverá estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, até a data da inscrição no Concurso Público nos termos do Decreto federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007 e pelo Decreto federal nº 6.593, de 02 de outubro de 2008.

8.2 O candidato especificado no item 8.1 deverá formalizar seu pedido de isenção através de formulário de Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição – CadÚnico, disponível no site do **IBEC** (www.ibeconquista.com.br), informando seu Número de Identificação Social (NIS), o qual será averiguado junto ao órgão gestor do Cadastro Único.

8.2.1 O pedido de isenção deverá ser solicitado nos dias **29 A 31 DE JANEIRO DE 2020**.

8.2.2 Será de inteira responsabilidade do candidato o preenchimento correto do formulário de solicitação de isenção bem como todas as informações ali prestadas. A falta de veracidade das referidas informações, por parte do candidato, poderá ocasionar sanções previstas civil e criminalmente previstas em Lei.

8.2.3 Os pedidos de isenção de taxa de inscrição não serão concedidos se requerido fora do **prazo, caso exista omissão ou informações inverídicas**.

8.2.4 No prazo de até 72 horas após o período de requerimento de isenção do valor de inscrição, o candidato deverá verificar na sua área do candidato se o resultado da análise de sua Solicitação foi deferida ou não.

8.2.5 Caso seja indeferido o pedido de isenção de taxa de inscrição do candidato e o mesmo queira participar do certame, deverá gerar seu boleto bancário e efetuar o seu pagamento dentro do prazo de vencimento estabelecido neste Edital.

8.3 A veracidade das informações prestadas pelo candidato, no Requerimento para Inscrição Isenta será averiguada junto ao órgão gestor do **Cadastro Único e ao SISTAC (Sistema de Isenção de Taxas de Inscrição)**.

8.0 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO

8.1 A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, as provas e/ou a nomeação do candidato, desde que verificada qualquer falsidade nas declarações e/ ou quaisquer irregularidades nas provas ou nos documentos apresentados;

8.2 E vedada à inscrição condicional ou extemporânea;

8.2.1 **Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a investidura do cargo;**

8.2.2 O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do certame por conveniência da Administração;

8.2.3 O comprovante de inscrição deverá ser mantido em poder do candidato e apresentado nos locais de realização das provas;

8.2.4 Não serão aceitas inscrições via postal, via fax ou via correio eletrônico;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

- 8.2.5 Não haverá isenção total ou parcial do valor da taxa de inscrição;
- 8.3 O candidato portador de deficiência ou não, que necessitar de qualquer tipo de condição especial para realização das provas deverá solicitá-la, por escrito, no ato de inscrição, indicando claramente no formulário de inscrição quais os recursos especiais necessários;
- 8.3.1 A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante não realizará a prova;
- 8.3.2 A solicitação de condições especiais será atendida obedecendo a critérios de viabilidade e razoabilidade;
- 8.3.3 A não solicitação de condições especiais no ato de inscrição implica a sua não concessão no dia de realização das provas;
- 8.4 O candidato deverá efetuar uma única inscrição por vaga prevista no Anexo I deste Edital. Caso o candidato se inscreva para mais de uma vaga deverá optar por apenas uma delas;
- 8.4.1 Não será aceito, em hipótese alguma, pedidos de alteração da localidade escolhida pelo candidato;
- 8.4.2 O candidato será classificado na vaga/localidade de sua escolha, seguindo rigorosamente a ordem de classificação;
- 8.5 As informações prestadas no formulário de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Administração Municipal do direito de excluir do Concurso Público Simplificado aquele que não preencher o formulário de forma completa, correta e legível e/ou que fornecer dados comprovadamente inverídicos com o objetivo de beneficiar-se de tais informações;
- 8.5.1 O candidato que, no ato da inscrição, cometer algum equívoco relacionado ao número de CPF, RG, data de nascimento e/ou endereço, não poderá solicitar a sua alteração;
- 8.5.2 Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste Edital;
- 8.6 Os candidatos concorrem apenas à vaga que indicar e não serão aproveitados em outras vagas.
- 8.6.1 O candidato deverá, obrigatoriamente, residir na área (localidade) da comunidade em que atuará, desde a data da publicação desse Edital, conforme determina o artigo 6º, inciso I, da Lei 11.350/2006.
- 8.7 Não serão aceitos em hipótese alguma, pedidos de alteração de opção de cargo ou vaga.
- 8.8 O candidato será classificado no cargo e vaga de sua escolha, seguindo rigorosamente a ordem de classificação por cargo e vaga.
- 8.9 As informações prestadas no formulário de inscrição, disponível no site, serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Administração Municipal do direito de excluir do Concurso aquele que não preencher o formulário de forma completa, correta e legível e/ou que fornecer dados comprovadamente inverídicos com o objetivo de beneficiar-se.
- 8.10 O Candidato que, no ato da inscrição, cometer algum equívoco relacionado ao número de CPF, RG, data de nascimento e/ou endereço, poderá até o prazo de último recurso para solicitar a sua alteração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

8.11 O candidato deverá declarar, no formulário de inscrição que tem ciência e aceita que, caso aprovado, deverá entregar os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para o cargo por ocasião da posse.

8.12 Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste edital.

8.13 A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA**, bem como o **INSTITUTO BRASILEIRO EDUCAR CONQUISTA – IBEC**, não se responsabilizarão pela inscrição não efetivada, em decorrência de pagamento da taxa de inscrição após o dia **02 DE MARÇO DE 2020** ou não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação ou nos equipamentos, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

9.0 DA PROVA OBJETIVA - (1ª ETAPA)

9.1 Serão aplicadas provas objetivas de caráter eliminatório, abrangendo os objetos de avaliação (habilidades e conhecimentos).

9.2 As provas objetivas serão realizadas no dia **29 de março de 2020**, em turno e local a ser posteriormente definido e divulgado, e terá a duração de 3 (três) horas.

9.3 O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de uma hora do horário fixado para o seu início, munido de caneta esferográfica de tinta preta ou azul, de comprovante de inscrição e de documento de identificação original com foto.

9.4 Não será permitido o ingresso de candidatos no local de realização das provas após o horário fixado para o seu início.

9.5 Não haverá segunda chamada para realização das provas. O não comparecimento para realização das provas implicará a eliminação automática do candidato.

9.6 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, trinta dias.

9.7 Não serão aceitos como documentos de identidade certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade nem documentos ilegíveis, não-identificáveis e/ou danificados.

9.8 Não será aceita cópia de documento de identidade, ainda que autenticada.

9.9 Por ocasião da realização das provas, o candidato que não apresentar documento de identidade original, será automaticamente excluído do Concurso Público.

9.10 No dia de realização das provas, não será permitido ao candidato entrar e/ ou permanecer no local do exame com armas ou aparelhos eletrônicos (bip, telefone celular, relógio do tipo data bank, walkman, agenda eletrônica, receptor, gravador etc.). Caso o candidato leve algum destes itens, estes deverão ser recolhidos pela coordenação e devolvidos ao final das provas. O descumprimento da presente instrução implicará a eliminação do candidato, caracterizando-se tentativa de fraude.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

9.11 O candidato somente poderá retirar-se do local de realização das provas o caderno de prova, decorrido uma hora do início da mesma.

9.12 Terá suas provas anuladas e será automaticamente eliminado do Concurso Público Simplificado o candidato que, durante a realização das provas:

- a) Usar ou tentar usar meios fraudulentos ou ilegais para sua realização;
- b) For surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução das provas;
- c) Faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, as autoridades presentes ou os candidatos concorrentes;
- d) Utilizar-se de qualquer objeto proibido ou que se comunicar com outro candidato;
- e) Recusar-se a entregar o material das provas ao término destinado para a sua realização.
- f) Afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento do fiscal;
- g) Ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a folha de resposta;
- h) Descumprir as instruções contidas no caderno de provas ou na folha de respostas;
- i) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

9.13 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas nem virtude do afastamento de candidato da sala de provas.

9.14 No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas.

9.15 As provas objetivas serão de caráter **ELIMINATÓRIO**, com notas e pontuação de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, sendo apresentadas às disciplinas em um único caderno;

9.16 A prova objetiva será composta de quarenta (40) questões de múltipla escolha, com peso/nota idêntica para cada uma;

9.17 Cada questão terá 5 (cinco) alternativas, sendo apenas uma considerada correta com conteúdo programático dividido da seguinte maneira:

MATÉRIA	Nº DE QUESTÕES
Português	15
Matemática	10
Conhecimentos Específicos	15
TOTAL	40

9.17.1 O candidato deverá, obrigatoriamente, marcar, para cada item, um, e somente um, dos cinco campos da folha de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos decorrentes de marcação indevida, resultando nulidade da questão.

9.17.2 As questões não assinaladas no **cartão-resposta**, questões que contenham mais de uma resposta, ainda que legível, não serão computadas.

9.17.3 As respostas do caderno da(s) prova(s) objetiva(s) deverão ser transcritas para o Cartão de Respostas, que é o único documento válido para correção eletrônica. Sendo da responsabilidade exclusiva do candidato os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente, emenda ou rasura, ainda que legível.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

9.17.4 O candidato que não entregar o **cartão-resposta** devidamente assinado no prazo estipulado será, automaticamente, eliminado do Concurso Público.

9.17.5 Não haverá substituição do **cartão-resposta** por erro do candidato, salvo em situações em que a comissão realizadora do Concurso Público Simplificado julgar necessária.

9.17.6 O **cartão-resposta** deverá ser preenchido conforme instruções descritas no caderno de provas, ficando o candidato ciente de que a marcação de forma diferente e a não assinatura no local reservado para assinatura, incidirá na anulação do **cartão-resposta**.

9.17.7 Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos do preenchimento indevido do cartão de respostas. Serão consideradas marcações indevidas as que estiverem em desacordo com a folha de respostas tais como: marcação de dois ou mais campos referentes a um mesmo item, ausência de marcação nos campos referentes a um mesmo item, marcação rasurada ou emendada e/ou campo de marcação não preenchido integralmente.

9.18 Caso sejam anuladas questões pela Comissão Realizadora do Concurso Público, estas somarão em favor de todos os candidatos.

9.19 O uso de **BORRACHA** ou **CORRETIVO** na superfície do **cartão-resposta** acarretará a anulação do mesmo.

9.20 Os candidatos serão classificados por ordem decrescente do valor da nota final, obedecendo ao limite de vagas existentes no **ANEXO I**, onde especifica o número de vagas existentes neste Edital.

10.0 DOS TÍTULOS - (2ª ETAPA)

10.1 O resultado das provas será apurado pela atribuição de notas e pela prova de título que será especificado a seguir. A segunda etapa consiste na análise e atribuição de pontuação aos títulos apresentados no ato da inscrição seguindo parâmetros definidos nos itens seguintes;

10.1.1 No tocante a experiência profissional, será atribuída uma pontuação específica para os candidatos que comprovadamente tiverem experiência prévia como Agente Comunitário de Saúde, de acordo com a tabela a seguir:

Tempo de experiência considerando admissões até 14.02.2006 – data da promulgação da EC nº 51/2006	PONTUAÇÃO
Sem experiência até onze (11) meses e vinte e nove (29) dias.	00
De um (1) ano a um (1) ano onze (11) meses e vinte e nove (29) dias.	2,0
De dois (2) anos a quatro (4) anos onze (11) meses e vinte e nove (29) dias.	4,0
De cinco (5) anos ou mais.	6,0

10.1.2 **A experiência profissional referida no item 10.1.1 deverá ser comprovada mediante fotocópia da Carteira de Trabalho ou outro documento que comprove a condição, fornecido por Secretaria Municipal ou Estadual de Saúde.**

10.1.3 Será conferida uma pontuação específica para os candidatos com experiência profissional prévia e que comprovadamente participaram de cursos de capacitação, atualização e similares para ACS e ACE, certificados por Secretaria Municipal ou Estadual de Saúde, de acordo com a tabela a seguir:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

CARGA HORÁRIA CERTIFICADA	PONTUAÇÃO
Sem comprovação	00
De 1 hora a 40 horas.	1,0
De 41 horas a 80 horas.	2,0
De 81 horas a 160 horas.	3,0
De 181 horas ou mais.	4,0

10.1.4 Os títulos deverão ser enviados através do sistema no prazo de 72 horas após a divulgação dos candidatos classificados. Não sendo aceitos documentação ou complementação de qualquer documento fora deste período.

10.1.5 Só serão computados os títulos enviados dentro do prazo estabelecido neste edital e na forma do item 10.1.3, em cópias legíveis de frente e verso, autenticados por cartórios competentes, não sendo pontuados aqueles postados de forma diversa, salvo os documentos emitidos diretamente via internet, apresentados em papel com timbre do órgão emissor e respectivos registros contando os dados necessários a identificação das instituições dos órgãos expedidores para a sua devida avaliação.

10.1.6 É de inteira responsabilidade do candidato a obediência aos termos estabelecidos neste Edital.

10.1.7 Não serão considerados os títulos apresentados fora do prazo estipulado, ou de forma diferente da estabelecida neste Edital, ou que não alcancem a carga horária mínima expressa na tabela constante do item 10.1.3;

10.2 Na fase de recursos referentes aos resultados da prova de títulos, somente serão aceitos documentos que sirvam para esclarecer ou para complementar documentos já apresentados e para sanar dúvidas levantadas pela Banca Avaliadora;

10.3 Comprovadas, em qualquer tempo, irregularidades ou ilegalidades na obtenção dos títulos, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e, comprovada a culpa do mesmo, será excluído do Concurso Público;

10.4 A nota da segunda etapa será definida pelo somatório de pontos obtidos de acordo com a experiência profissional e certificados de cursos ou similares, conforme itens 9.1.1 e 9.1.3;

10.5 O resultado final da seleção será obtido mediante o seguinte cálculo:

NOTA DA 1ª ETAPA + NOTA DA 2ª ETAPA

11.0 DO CURSO INTRODUTÓRIO DE FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA - (3ª ETAPA)

11.1 Os 03 (TRÊS) primeiros candidatos aprovados nas etapas anteriores, submeterão a curso introdutório de formação inicial e continuada, conforme disposto no artigo 7º, Inciso I, da Lei 11.350/2006, com carga horária de 40 horas, e que se realizará em período posterior a ser divulgado, como requisito essencial para a contratação e investidura no cargo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

11.2 Apenas os candidatos aprovados no Concurso Público, e que obtenham aproveitamento no "Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada", serão nomeados para provimentos nos cargos e convocados para firmarem contratos de trabalho com o Município.

11.3 A classificação homologada das etapas anteriores sofrerá modificação após a realização do Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada, de acordo com o aproveitamento do candidato.

11.4 Os candidatos serão avaliados e classificados na ordem de aproveitamento.

12.0 DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E DE CLASSIFICAÇÃO

12.1 O resultado das provas será apurado pela atribuição de notas;

12.2 Na avaliação da prova objetiva, será utilizado o escore padronizado com média igual a 60%. Esta padronização da nota da prova tem por finalidade avaliar o desempenho do candidato em relação aos demais, permitindo que a posição relativa de cada candidato reflita sua classificação na prova. Será observado:

12.2.1 O total de acertos de cada candidato;

12.2.3 Será considerado habilitado, o candidato que obtiver na prova objetiva, média igual ou superior a 60% (sessenta por cento) do total das questões;

12.3 Na classificação final, entre os candidatos com igual número de pontos, serão fatores de preferência, na ordem de citação, os seguintes:

12.3.1 Ter idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no parágrafo único do artigo 27 da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 – **Estatuto do Idoso**;

12.3.2 Ter maior idade, assim considerando dia, mês e ano de nascimento;

12.3.3 Ter a maior pontuação na prova objetiva e de conhecimentos específicos; ou prova objetiva de conhecimentos gerais/atualidades;

12.3.4 Ter maior pontuação na prova objetiva de língua portuguesa;

13.0 DOS RECURSOS

13.1 Caberá interposição de recurso, devidamente fundamentado, ao IBEC, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a partir das 8 (oito) horas do dia subsequente a publicação das decisões objetos dos recursos, assim entendidos:

13.1.1 Contra o indeferimento da inscrição;

13.1.2 Contra as questões da prova objetiva e o gabarito preliminar;

13.1.3 Contra o resultado da prova objetiva;

13.1.4 Contra o resultado da prova de títulos;

13.1.5 Contra a nota final e classificação dos candidatos.

13.2 Quaisquer recursos ou impugnações relativas ao presente Edital, bem como a atos e resultados referentes ao Concurso Público Simplificado, deverão ser interpostos até 24 (vinte e quatro) horas, iniciando-se este no dia seguinte ao da divulgação por edital e pelo site da Empresa, de cada evento, e sua respectiva publicação no Diário Oficial do Município.

13.3 **Somente serão admitidos um único recurso por candidato;**



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

13.4 Somente serão apreciados os recursos interpostos tempestivamente e com indicação do nome do candidato, número de inscrição, nome do cargo a que concorre e fase do Concurso Público Simplificado da qual pretende recorrer.

13.5 O(s) ponto(s) da(s) questão (ões) eventualmente anulada(s) será (ão) atribuído(s) a todos os candidatos presentes a realização das provas.

13.6 Na ocorrência do disposto no item 13.5, poderá haver, eventualmente, alteração da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior, poderá ocorrer a desclassificação inicial obtida para uma classificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida.

13.7 Os recursos deverão ser interpostos através do sistema, na área do candidato, em formulário específico, dentro dos seus respectivos prazos.

13.8 Caberá à Comissão Especial de Concurso Público, o julgamento de todos os recursos, num prazo mínimo de setenta e duas (72) horas que, em sendo deferidos, serão comunicados aos interessados, em não sendo feita tal comunicação, ficam de já, todos os candidatos recorrentes cientes de que o recurso foi **INDEFERIDO**.

14.0 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 A inscrição implica a aceitação, por parte do candidato, de todos os princípios, normas e condições do Concurso Público, estabelecidas no presente Edital e demais legislações vigentes pertinentes a concursos.

14.2 Das decisões da comissão examinadora do Concurso Público, caberão recursos fundamentados ao IBEC, no prazo máximo de 24 horas, contados a partir da divulgação oficial dos resultados.

14.3 As provas serão entregues nos locais da realização das mesmas, pelos fiscais de sala até o prazo estipulado para a sua realização.

14.4 Decorrida meia hora do início da prova, (meia hora) os candidatos que tiverem terminado deverão devolver apenas os cartões de respostas.

14.5 A convocação para admissão dos candidatos obedecerá rigorosamente à ordem de classificação, não gerando o fato da aprovação, o direito à nomeação.

14.6 Para efeito de admissão, fica o candidato convocado sujeito à aprovação em exames médicos e apresentação de documentos legais que lhe forem exigidos.

14.7 Apesar das vagas existentes, para o cargo público os aprovados serão chamados conforme as necessidades locais.

14.8 Não será fornecido nenhum meio de transporte para os candidatos aprovados e contratados pelo município.

14.9 A inexistência das informações ou a constatação, mesmo posterior, de irregularidades em documentos ou nas provas, eliminarão o candidato do Concurso Público.

14.10 Serão publicados apenas os resultados dos candidatos que lograrem aprovação no Concurso Público.

14.11 Os casos omissos serão resolvidos pela comissão examinadora do Concurso Público, constituída, através de Decreto pelo Senhor chefe do executivo local, e pela empresa - IBEC.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

14.12 Quando convocados, os candidatos deverão obrigatoriamente apresentar os documentos (com cópia) abaixo listados:

- Carteira de identidade;
- Título de eleitor e comprovante de votação no último pleito eleitoral;
- Documento comprobatório de que está quite com o serviço militar, no caso de candidatos do sexo masculino;
- Atestado médico de aptidão física e mental para o exercício da função;
- Certificado de conclusão do Ensino Médio
- Comprovante de residência do candidato;
- Certidão negativa de antecedentes policiais e criminais, nos últimos cinco anos;
- Certificado de conclusão, com aproveitamento curso introdutório de formação inicial e continuada (artigo 7º, inciso I, da Lei 11.350/2006).

14.13 O candidato convocado que não comparecer no prazo para a contratação será considerado como desistente, sendo convocado o candidato classificado subsequente.

14.14 O resultado final do Concurso Público será homologado por ato do Senhor prefeito de Bom Jesus da Serra, dando ciência imediato ao Tribunal de Contas dos Municípios, divulgado por lista de classificação pela prefeitura e pela internet, no endereço www.ibecconquista.com.br.

14.15 A validade do presente Concurso será de um ano, contado da data de homologação deste, podendo inclusive, haver prorrogação por mais um ano, caso haja necessidade e a critério da administração pública.

Bom Jesus da Serra-BA, 28 de Janeiro de 2020.

Edinaldo Meira Silva
Prefeito Municipal de Bom Jesus da Serra



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

ANEXO I
QUADRO DE VAGAS

CARGO DE AGENTE DE ENDEMIAS

CÓD.	VAGAS	CADASTRO RESERVA	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO
21	01	10	40H	R\$1.500,00

CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

As inscrições para o cargo de Agente Comunitário de Saúde – ACS deverão ser feitas conforme as áreas descritas abaixo:

CÓD.	VAGAS	UNIDADE DE SAÚDE	ÁREA A SER COBERTA	LOCAL DE RESIDÊNCIA PARA CONCORRER A VAGA
22	01	Unidade de saúde da Família Nicinalva Moreira de Sousa	<u>04</u>	Sede
23	01	Unidade de saúde da Família Nicinalva Moreira de Sousa	<u>05</u>	Sede
24	01	Unidade de Saúde da Família Deli Rodrigues Meira	<u>04</u>	Zona Rural (Bengo)
25	01	Unidade de Saúde da Família Deli Rodrigues Meira	<u>07</u>	Zona Rural (Região Bom Jesus)
REMUNERAÇÃO				R\$ 1.500,00

VAGAS DE CADASTRO RESERVA

CÓD.	VAGAS	UNIDADE DE SAÚDE	ÁREA A SER COBERTA	LOCAL DE RESIDÊNCIA PARA CONCORRER A VAGA
26	01	Unidade de Saúde da Família Célia Maria Miranda	<u>01</u>	Povoado do Bonfim, Fazenda Jurema, Fazenda Santa Luzia, Fazenda Gradia e Fazenda Arara I
27	01	Unidade de Saúde da Família Célia Maria Miranda	<u>02</u>	Fazenda Arara II, Jararaca, Matão, Sambambaia e Garganta
28	01	Unidade de Saúde da Família Célia Maria Miranda	<u>07</u>	Lagoa do Boi, São Pedro, Lagoa do Mel, Serra dos Bispos, Gradia e Arara I
29	01	Unidade de Saúde da Família Célia Maria Miranda	<u>06</u>	São Pedro, Jacutinga I e II.
30	01	Unidade de Saúde da Família Célia Maria Miranda	<u>04</u>	Fazenda Lagoa do Mel, Olho D'Água e Lagoa dos Patos
31	01	Unidade de Saúde da Família Célia Maria Miranda	<u>03</u>	Fazenda Lagoa de Baixo I e II, Lagoa da Serra, Povoado do Brejo, Olho D'Águinha, Fazenda Baixas e Mineiros
32	01	Unidade de Saúde da Família Célia Maria Miranda	<u>05</u>	Gabiraba, Casa de Farinha, Dourado, Fazenda Bonito, Fazenda Bela Vista, Olho D'Água de Aninha, Salobo, Lagoa Seca e Salgado
33	01	Unidade de Saúde da Família Joaquim Gonçalves de Sousa	<u>07</u>	Fazenda remanso, Fazenda Lagoa da Bocania, Fazenda Bom Jesus de Cima, Fazenda Lagoa do Gomes, Fazenda Boa União, Tres Barras, Lagoa Formosa, Roça Nova e Bolamia.
34	01	Unidade de Saúde da Família Joaquim Gonçalves de Sousa	<u>02</u>	Fazenda Açude do Peixe, Fazenda Enxú, Fazenda Santa Luzia, Queimadas, Fazenda Lagoa da Jurema, Fazenda Lagoa do Arroz, Piedade, Pau Branco, Bom Jesus de Cima e Pedra Branca



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

35	01	Unidade de Saúde da Família Joaquim Gonçalves de Sousa	<u>05</u>	Fazenda Lagoa dos Pinhões, Lagoa da Tabua, Lagoa do Gato, Riacho do Catitu, Ribeirão do Peixe, Mundo Novo, Santa Maria, Ribeirão do Catitu, Queimadas, Boa Sorte, Lagoa Formosa e Bom Jardim
36	01	Unidade de Saúde da Família Joaquim Gonçalves de Sousa	<u>06</u>	Fazenda Lagoa do Arroz, Fazenda Aniceto, Paragua, Capim de Cheiro, Tres Lagoas, Lagoa do Barro, Ribeirão do Catitu, Santa Maria e Barro Vermelho
37	01	Unidade de Saúde da Família Joaquim Gonçalves de Sousa	<u>03</u>	Fazenda Piedade, Pedra Montada, Lagoa Grande, Gameleira, Paragua
38	01	Unidade de Saúde da Família Joaquim Gonçalves de Sousa	<u>04</u>	EUA Israel Texeira, Analdo Moreira do Carmo, Ananias Ferreira Amaral, Juvencio Amaral, Alto Juvêncio Amaral, Gildasio Moreira do Carmo, Manoel Candido de Oliveira, Euzuperio Moeira, Antonio Ferreira Leão, Rua da Saudade, Rua Leônidas, Travessa José Durval.
39	01	Unidade de Saúde da Família Joaquim Gonçalves de Sousa	<u>01</u>	Rua Henrique Pereira Magalhães, Bairro Miranda
40	01	Unidade de saúde da Família Nicinalva Moreira de Sousa	<u>04</u>	Rua Francisco Jose Ventura de Matos, Rua Raimundo Meira Magalhaes
41	01	Unidade de saúde da Família Nicinalva Moreira de Sousa	<u>05</u>	Rua Deocleciano Teixeira Lopes, Rua Júlio Jose Alves
42	01	Unidade de saúde da Família Nicinalva Moreira de Sousa	<u>02</u>	Fazenda Lagedão, Mato Grosso, Capim de Cheiro, Baixa Grande, Roça de Dentro, Povoado de Mirandas, Oronios, Fazenda Morro do Fogo, Caldeirãozinho
43	01	Unidade de saúde da Família Nicinalva Moreira de Sousa	<u>01</u>	Fazenda Lagoa Danta, Corredor, Bom Jardim e Barro Preto
44	01	Unidade de saúde da Família Nicinalva Moreira de Sousa	<u>06</u>	Fazenda Mumbuca, Pé do Morro, Arara III, Boi de Carro, Lagoa Queimada, Mandacaru, Travessa Manoel Candido e Rua Antônio Ferreira
45	01	Unidade de Saúde da Família Deli Rodrigues Meira	<u>05</u>	Comunidade Quilombola Mumbuca, Pedra Branca e Pé do Morro
46	01	Unidade de Saúde da Família Deli Rodrigues Meira	<u>06</u>	Gigante, Boa Vista, Jardim, Lagoa Nova I, Pé da Serra, Baixas, Lagoa Nova II, Água Bela, Baixão, Caldeirão, Corrente, Lagoa da Onça
47	01	Unidade de Saúde da Família Deli Rodrigues Meira	<u>02</u>	Olho D'Água, Tabua, Matão e Moco
48	01	Unidade de Saúde da Família Deli Rodrigues Meira	<u>01</u>	Povoado de Água Bela, Carneros, Mulungu, Lagoa Velha, Serrinha e Lagoas
49	01	Unidade de Saúde da Família Deli Rodrigues Meira	<u>04</u>	Bengo, Tibiriçá, Barra Nova e Lagoa do Jardim
50	01	Unidade de Saúde da Família Deli Rodrigues Meira	<u>03</u>	Diamante, Patos, Baixão, Muquem, Segredo e Açude
REMUNERAÇÃO			R\$ 1.500,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

ANEXO II
DA DESCRIÇÃO E ATIVIDADES DOS CARGOS

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

DESCRIÇÃO: Executar serviços voltados a saúde preventiva da população, cujos serviços realizar-se-ão na sua maioria em visitas domiciliares.

ATIVIDADES:

- I - trabalhar com adscrição de famílias em base geográfica definida, a micro área;
- II - cadastrar todas as pessoas de sua micro área e manter os cadastros atualizados;
- III - orientar as famílias quanto à utilização dos serviços de saúde disponíveis;
- IV - realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea;
- V - acompanhar, por meio de visita domiciliar, todas as famílias e indivíduos sob sua responsabilidade. As visitas deverão ser programadas em conjunto com a equipe, considerando os critérios de risco e vulnerabilidade de modo que famílias com maior necessidade sejam visitadas mais vezes, mantendo como referência a média de 1 (uma) visita/família/mês;
- VI - desenvolver ações que busquem a integração entre a equipe de saúde e a população adstrita à UBS, considerando as características e as finalidades do trabalho de acompanhamento de indivíduos e grupos sociais ou coletividade;
- VII - desenvolver atividades de promoção da saúde, de prevenção das doenças e agravos e de vigilância à saúde, por meio de visitas domiciliares e de ações educativas individuais e coletivas nos domicílios e na comunidade, como por exemplo, combate à Dengue, malária, leishmaniose, entre outras, mantendo a equipe informada, principalmente a respeito das situações de risco; e
- VIII - estar em contato permanente com as famílias, desenvolvendo ações educativas, visando à promoção da saúde, à prevenção das doenças, e ao acompanhamento das pessoas com problemas de saúde, bem como ao acompanhamento das condicionalidades do Programa Bolsa Família ou de qualquer outro programa similar de transferência de renda e enfrentamento de vulnerabilidades implantado pelo Governo Federal, estadual e municipal de acordo com o planejamento da equipe.
- IX - ocorrendo situação de surtos e epidemias, executar em conjunto com o agente de endemias ações de controle de doenças, utilizando as medidas de controle adequadas, manejo ambiental e outras ações de manejo integrado de vetores, de acordo com decisão da gestão municipal (Redação dada pela PRT GM/MS nº 2.121 de 18.12.2015);
- X - É permitido ao ACS desenvolver outras atividades nas unidades básicas de saúde, desde que vinculadas às atribuições acima.

CARGO: AGENTE DE COMBATE À ENDEMIAS

DESCRIÇÃO: Realizar visitas domiciliares orientando quanto aos cuidados necessários à prevenção e erradicação de doenças epidemiológicas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

ATIVIDADES:

- Visitar residências os outros locais com vistas a conscientizar a população quanto à necessidade de colocar o lixo em local adequado;
- Alertar para o acúmulo de água em locais inadequados que tragam perigo à saúde;
- Pulverizar com inseticidas os locais com risco de transmissão de doenças;
- Orientar quanto ao uso correto e tratamento e água potável;
- Fornecer dados e prestar informações necessárias à melhoria da qualidade dos serviços prestados pela Prefeitura;
- Contribuir para o estabelecimento e o cumprimento das metas do setor a que estiver vinculado;
- Exercer atribuições que lhe forem deferidas em normas, regulamentos, instruções e manuais de serviço;
- Executar outras tarefas da mesma natureza e grau de complexidade.



Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA

Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

ANEXO III CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

CARGO: Agente Comunitário de Saúde

- **PORTUGUÊS:** Texto: Interpretação. Classes de palavras, Fonologia: ortografia - principais dificuldades ortográficas: emprego do z, s, ss, c, ç, g, gu, j, m, n, r e rr.; acentuação; significação de palavras. Concordância verbal e nominal; sinais de pontuação. Problemas gerais da língua culta – forma e grafia de algumas palavras e expressões. Emprego correto de tempo e modos verbais.
- **MATEMÁTICA:** Conjuntos numéricos: conjunto dos números reais e seus subconjuntos; Regra de três simples e composta. Razão e proporção. Porcentagem. Sequência numérica, Equação e Inequação, Progressão aritmética e progressão geométrica. Álgebra: expressões algébricas; matrizes e determinantes; funções reais e suas aplicações. Noções de estatística descritiva, distribuição de frequências; gráficos estatísticos usuais, medidas de posição e de dispersão. Noções de matemática financeira: juros simples e compostos, descontos simples; capitalização simples e composta. Área de figuras planas e Retas.
- **CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:** 1. Princípios e Diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS) - Lei nº 8080/90; (SUS) - Lei nº 8080/90; 2. Promoção, prevenção e proteção à Saúde; 3. Noções de Vigilância à Saúde, Vigilância Epidemiológica e Controle de Doenças; 4. Ações de Educação em Saúde na Estratégia Saúde da Família; 5. Lei nº 8.142/90, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do (SUS); 6. Competências da União, Estados, Municípios e Distrito Federal na área de Vigilância em saúde; 7. PORTARIA Nº 2.436, DE 21 DE SETEMBRO DE 2017 (Nova PNAB); 8. Programa de Estratégia de Saúde da Família (ESF); 9. Cadastramento Familiar e Territorial: finalidade e instrumentos; 10. Principais problemas da saúde da população e recursos existentes para o enfrentamento dos problemas; 11. Saúde da criança, do adolescente, da mulher, do adulto e idoso; 12. Educação em saúde: conceito, importância e instrumentos; 13. Sistema de Informação da Atenção Básica (E-SUS - SISAB); 14. Atribuições específicas e postura profissional do Agente Comunitário de Saúde; 15. Conceito de territorialização, microárea e área de abrangência; 16. Diagnóstico comunitário; 17. Visita Domiciliar; 18. Acolhimento e Vínculo; 19. Trabalho em equipe; 20. Abordagem comunitária em saúde; 21. O papel do Agente Comunitário de Saúde na Atenção ao Pré-natal, no Puerpério e nos cuidados ao Recém-nascido; 22. Importância e incentivo ao Aleitamento Materno; 23. Prevenção e cuidados nos casos de diarreia e infecções respiratórias; 24. Conceito da Estratégia de Saúde da Família; 25. Sintomas e orientações no tratamento de Tuberculose e Hanseníase; 26. Controle e sinais de alerta na Hipertensão Arterial Sistêmica e Diabetes Mellitus; 27. Prevenção e cuidados nas Doenças Sexualmente Transmissíveis/AIDS; 28. Direitos Sexuais e Reprodutivos; 29. Registro das atividades do Agente Comunitário de Saúde; 30. Noções básicas sobre imunizações; 31. Conselho Municipal de Saúde: composição e importância.



Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA

Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

CARGO: Agente de Endemias

- **PORTUGUÊS:** Texto: Interpretação. Classes de palavras, Fonologia: ortografia - principais dificuldades ortográficas: emprego do z, s, ss, c, ç, g, gu, j, m, n, r e rr.; acentuação; significação de palavras. Concordância verbal e nominal; sinais de pontuação. Problemas gerais da língua culta – forma e grafia de algumas palavras e expressões. Emprego correto de tempo e modos verbais.
- **MATEMÁTICA:** Conjuntos numéricos: conjunto dos números reais e seus subconjuntos; Regra de três simples e composta. Razão e proporção. Porcentagem. Sequência numérica, Equação e Inequação, Progressão aritmética e progressão geométrica. Álgebra: expressões algébricas; matrizes e determinantes; funções reais e suas aplicações. Noções de estatística descritiva, distribuição de frequências; gráficos estatísticos usuais, medidas de posição e de dispersão. Noções de matemática financeira: juros simples e compostos, descontos simples; capitalização simples e composta. Área de figuras planas e Retas.
- **CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:** 1. Princípios do Sistema Único de Saúde. SUS; 2. Promoção, prevenção e proteção à Saúde; 3. Noções de Vigilância à Saúde, Vigilância Epidemiológica e Controle de Doenças; 4. Ações de Educação em Saúde na Estratégia Saúde da Família; 5. Participação Social; 6. Competências da União, Estados, Municípios e Distrito Federal na área de Vigilância em saúde. 7. Conceito de territorialização, microárea e área de abrangência; 8. Diagnóstico comunitário; 9. Visita Domiciliar; 10. Acolhimento e Vínculo; 11. Trabalho em equipe; 12. Abordagem comunitária em saúde; 13. Conselho Municipal de Saúde: composição e importância.